



## *Evolução na Concessão e Emissão de Benefícios Assistenciais de Prestação Continuada*

*Graziela Ansiliero*  
Coordenadora da CGEP/SPS/MPS

O objetivo deste artigo, elaborado a partir de registros administrativos do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), é apresentar e discutir brevemente o comportamento da concessão e da emissão dos benefícios assistenciais de prestação continuada previstos na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). Este estudo terá como foco, portanto, a análise dos benefícios destinados aos dois grupos de beneficiários definidos pela LOAS: idosos com 65 anos ou mais de idade e pessoas portadoras de deficiência (com qualquer idade), desde que vivendo em situação de extrema pobreza.

### 1. Benefícios Assistenciais: Espécies e Requisitos de Elegibilidade

Os chamados Benefícios de Prestação Continuada (BPC) são benefícios da assistência social, integrantes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e assegurados pela Constituição Federal, que garante o acesso de idosos e pessoas com deficiência incapacitante para a vida independente e para o trabalho às condições mínimas de uma vida digna. Os Benefícios são geridos pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) - a quem compete sua gestão, acompanhamento e avaliação - e operacionalizados pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Os recursos para custeio dos BPC provêm do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) e, naturalmente, não são considerados na contabilidade do Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Os BPC estão previstos no artigo 2º, inciso IV, da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993) e regulamentados pelo Decreto nº 1.744, de 08 de dezembro de 1995 e pela Lei nº 9.720, de 20 de novembro de 1998. O BPC, em vigor desde 1º de janeiro de 1996, consiste em um benefício no valor de 1 salário mínimo mensal pago às pessoas idosas - inicialmente com mais de 70 anos, idade reduzida para 67 anos ou mais de idade em 1998 e para 65 ou mais em 2003 - e às pessoas portadoras de deficiência - de qualquer idade - comprovadamente incapacitadas para a vida independente e para o trabalho.<sup>1</sup> Em ambos os casos, a renda familiar per capita dos beneficiários tem de ser inferior a ¼ do valor do salário mínimo vigente no país, ou seja, o benefício é destinado exclusivamente às pessoas vivendo em situação de extrema pobreza.

A primeira mudança significativa introduzida na regulamentação da LOAS ocorreu em 1998, por meio da Lei nº 9.720, de 20 de novembro daquele ano, quando a idade mínima requerida para a concessão do BPC para idosos foi reduzida de mais de 70 anos para 65 anos ou mais. A partir de janeiro de 2004, a vigência do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003), alterou as regras para a concessão dos benefícios da Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS. Dentre outras medidas, o Estatuto reduziu de 67 para 65 anos de idade o critério de elegibilidade para o benefício, além de ter flexibilizado a composição de renda para o cálculo do limite máximo de ¼ de salário mínimo de renda familiar *per capita* (RFPC) também necessário para a concessão do benefício. Mais precisamente, o Estatuto

<sup>1</sup>Mediante perícia médica do INSS.



determinou a dedução dos valores correspondentes a benefícios assistenciais do cálculo do limite de rendimento per capita utilizado para definição dos possíveis beneficiários.

O benefício, portanto, é destinado a idosos que não têm direito à previdência social e a pes-soas com deficiência que não podem trabalhar e levar uma vida independente e tampouco recebem benefício previdenciário, desde que a renda familiar *per capita* (RFPC) destes potenciais beneficiários seja inferior a ¼ do salário mínimo. Para fins de cálculo da RFPC, são considerados como membros da unidade familiar, desde que habitem a mesma casa: (i) esposa/esposo; (ii) companheiro/companheira; (iii) filhos/filhas, menores de 21 anos ou inválidos; (iv) irmãos/irmãs, menores de 21 anos ou inválidos; e, (v) pai/mãe.<sup>2</sup>

Como conseqüência já mencionada do Estatuto do Idoso, caso já existe um idoso beneficiário do BPC na família, o valor deste não será considerado no cálculo da renda familiar. No caso dos portadores de deficiência, entretanto, o cálculo é distinto. A flexibilização na regra de cálculo da RFPC definida pelo Estatuto não foi estendida aos portadores de deficiência, cuja RFPC continua sendo calculada pela regra originalmente prevista na LOAS (os rendimentos de todos os membros da unidade familiar, sejam quais forem suas origens, são computados).

Por fim, deve-se ressaltar que, dada sua natureza assistencial, o BPC não dá direito à gratificação natalina (décimo terceiro) e tampouco é transferido em caso de morte do beneficiário, ou seja, não pode dar origem a pensão por morte. Apenas os valores não retirados em vida pelo beneficiário podem ser repassados para outras pessoas da família. As Rendas Mensais Vitalícias (RMV), ao contrário, dão direito à gratificação natalina e podem dar origem às chamadas Pensões Mensais Vitalícias (PMV).

No entanto, estes benefícios (RMV e PMV) foram extintos e substituídos pelo BPC, permanecendo em estoque apenas em função dos antigos beneficiários e de seus dependentes. A RMV, cujo pagamento era amparado pela Lei nº 6.179/74, tinha como finalidade assegurar às pessoas inválidas ou idosas com mais de 70 anos um benefício mensal, devido àqueles definitivamente incapacitados para o trabalho, que não exercessem atividade remunerada, que tampouco percebessem rendimento de outra fonte que fosse superior ao valor do benefício assistencial e que comprovassem não possuir meios de prover a própria manutenção e nem tê-la provida por sua família.

Cumpridos estes requisitos básicos, outro mais restritivo ainda teria de ser atendido: (i) filiação ao regime do INPS, em qualquer época, no mínimo por 12(doze) meses, consecutivos ou não, com posterior perda da qualidade de segurado; **ou** (ii) exercício de atividade remunerada então incluída no regime do Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) ou no Fundo de Assistência e Previdência do Trabalhador Rural (FUNRURAL), mesmo sem filiação à Previdência Social, no o mínimo por 5 (cinco) anos, consecutivos ou não; **ou** (iv) ingresso no regime do INPS, após complementar 60 (sessenta) anos de idade sem direito aos benefícios regulamentares.

A RMV (assim como a PMV), a cargo do INPS ou do FUNRURAL, conforme o caso, era devida a partir da data de apresentação do requerimento e assumia valor igual à metade do maior salário mínimo vigente no País, arredondada para a unidade monetária imediatamente superior, não podendo ultrapassar 60% (sessenta por cento) do valor do salário mínimo do local do pagamento. Inicialmente as rendas e pensões mensais vitalícias eram custeadas com

<sup>2</sup> Para maiores esclarecimentos, ver: *MDS. Conheça mais sobre o BPC. Um direito garantido pela Constituição Federal. Brasília: 2006.*

**EXPEDIENTE:** *Ministro da Previdência Social: Luiz Marinho • Secretário Executivo: Carlos Eduardo Gabas • Secretário de Previdência Social: Helmut Schwarzer • Diretor do Departamento do Regime Geral de Previdência Social: João Donadon • Diretor do Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público: Delúbio Gomes Pereira da Silva • Coordenador-Geral de Estudos Previdenciários: Luis Henrique da Silva de Paiva • Corpo Técnico: Edvaldo Duarte Barbosa, Emanuel de Araújo Dantas e Graziela Ansiliero Edição e Distribuição: Juliana Gonçalves Teles Costa.*

*O Informe de Previdência Social é uma publicação mensal do Ministério da Previdência Social - MPS, de responsabilidade da Secretaria de Previdência Social e elaborada pela Coordenação-Geral de Estudos Previdenciários. Impressão: Assessoria de Comunicação Social/MPS. Também disponível na internet no endereço: [www.previdencia.gov.br](http://www.previdencia.gov.br)*

É permitida a reprodução total ou parcial do conteúdo desta publicação desde que citada a fonte.

**CORRESPONDÊNCIA:** *Ministério da Previdência Social • Secretaria de Previdência Social  
Esplanada dos Ministérios Bloco "F" - 7º andar, sala 750 • 70.059-900 - Brasília-DF  
Tel. (0XX61) 3317-5011. Fax (0XX61) 3317-5408 • e-mail: [cgep@previdencia.gov.br](mailto:cgep@previdencia.gov.br)*



**PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

recursos previdenciários, o que deixou de ocorrer em 2003, quando passaram a ser pagas com recursos da assistência social e deixaram de integrar a despesa do RGPS.

## 2. Evolução na Concessão e Emissão de BPC

Apenas entre dezembro de 2003 e o mesmo mês em 2004, o crescimento na emissão de Benefícios de Prestação Continuada – BPC foi da ordem de 12,8%, variação que representou o acréscimo de 298,8 mil novos benefícios ao estoque – maior variação absoluta desde o biênio imediatamente posterior à regulamentação dos BPC, em 1995. Entre dezembro de 2004 e setembro de 2005, última posição do estoque destes benefícios, o crescimento foi de 4,1%, tendo sido computados 107,5 mil novos benefícios. Com base na série histórica observada, pode-se inferir que a comparação do estoque em dezembro de 2005 com o estoque de dezembro de 2004 possivelmente resultará em uma taxa de crescimento bem mais significativa que esta parcial.

A despesa assistencial tem, naturalmente, acompanhado esta expansão na quantidade de benefícios. No entanto, como se pode observar na Tabela 1, este crescimento não pode ser explicado apenas pela adição de novos benefícios ao estoque. Os expressivos aumentos reais concedidos ao salário mínimo (valor de referência para o piso previdenciário e também para os benefícios assistenciais de prestação continuada) a partir da segunda metade da década de 90 (pós-estabilização da economia) possuem peso explicativo importante neste ponto.

**TABELA 1**

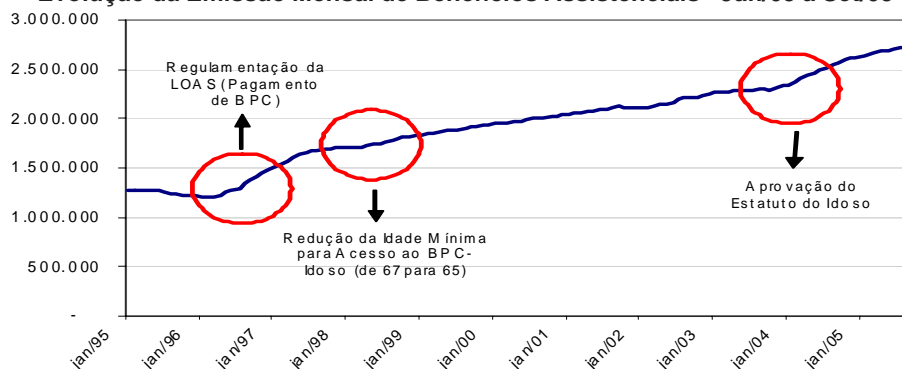
**Quantidade de Emissões - posição em dezembro (1995-2004) ou em setembro (2005) - e Despesa Acumulada - Total de Janeiro a Setembro, em R\$ de Set/05**

A n o	Q u a n t i d a d e d e E m i s s õ e s	V a r i a ç ã o ( % )	D e s p e s a ( J a n a S e t )	V a r i a ç ã o R e a l ( % )
1995	1.217.525	-	3.000,0	-
1996	1.489.002	22,3%	2.898,2	-3,4%
1997	1.706.542	14,6%	3.124,1	7,8%
1998	1.826.966	7,1%	3.469,0	11,0%
1999	1.937.470	6,0%	3.816,4	10,0%
2000	2.041.587	5,4%	4.151,1	8,8%
2001	2.105.161	3,1%	4.758,6	14,6%
2002	2.252.846	7,0%	5.125,9	7,7%
2003	2.330.419	3,4%	5.354,6	4,5%
2004	2.629.196	12,8%	6.004,4	12,1%
2005*	2.736.727	4,1%	6.971,9	16,1%

Fonte: BEPS/MPS Elaboração: SPS/MPS.

Como se pode notar mais claramente no Gráfico 1, a inclinação da curva dada pela evolução da quantidade de benefícios assistenciais emitidos mensalmente, de jan/95 a set/05, aumenta sensivelmente em dois momentos principais: logo após a regulamentação da LOAS, com o conseqüente início da concessão de BPC, e em seguida à aprovação do Estatuto do Idoso. As duas medidas expandiram o público de potenciais beneficiários de transferências assistenciais continuadas, com resultados diretos sobre a concessão e emissão destes benefícios. A diferença é que a primeira atingiu tanto os portadores de deficiência quanto os idosos, ao passo que a segunda foi direcionada apenas ao segundo grupo. Deve-se mencionar ainda a redução da idade mínima para acesso ao BPC-Idoso, em 1998, de 67 para 65 anos, medida que também favoreceu a expansão das emissões.

**Gráfico 1**  
**Evolução da Emissão Mensal de Benefícios Assistenciais - Jan/05 a Set/05**

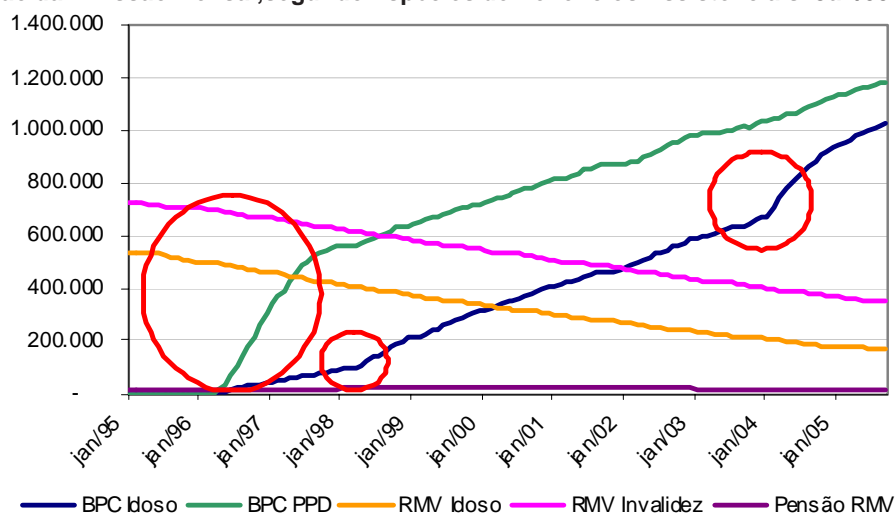


Fonte: BEPS/MPS Elaboração: SPS/MPS.



O Gráfico 2, a seguir, traz os dados de emissão desagregados por espécie de benefício e evidencia os efeitos iniciais e recentes de alterações legais sobre os benefícios assistenciais. Inicialmente, logo após a regulamentação da LOAS, pode-se notar a rápida expansão dos Benefícios de Prestação Continuada para idosos e deficientes, ao mesmo tempo em que se observa a paulatina redução do estoque de RMV e PMV (extintos quando da criação do BPC). Em um primeiro momento, o efeito mais forte foi sentido na emissão de benefícios assistenciais para portadores de deficiência (BPC-PPD), muito embora legalmente as mudanças tenham atingido também o grupo dos idosos.

**Gráfico 2**  
**Evolução da Emissão Mensal, segundo Espécies de Benefícios Assistenciais- Jan/05 a Set/05**



Fonte: BEPS/MPS. Elaboração: SPS/MPS.

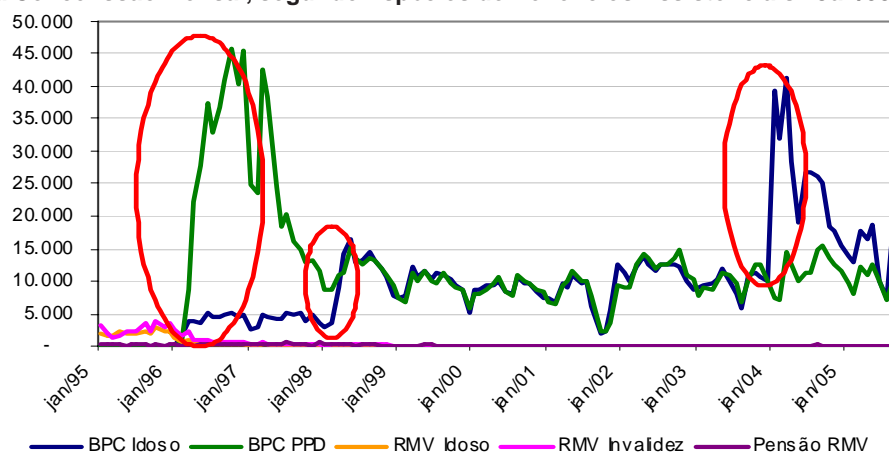
Este impacto inicial mais forte sobre o BPC-PPD pode ser explicado pela alteração do público beneficiário do BPC, comparativamente àquele definido pela RMV. A RMV era destinada a idosos e a inválidos incapacitados para o trabalho, ao passo que o BPC manteve o foco parcial nos idosos, mas deixou de atender aos inválidos de qualquer idade e passou a beneficiar as pessoas portadoras de deficiência. Ocorre que o segundo grupo tende a ser mais numeroso que o primeiro. Ademais, ao menos uma parcela das pessoas que padecem de invalidez tem proteção social garantida pela Previdência Social e, por isso, não necessita de amparo da assistência social. Já os portadores de deficiência incapacitados permanentemente para o trabalho, por possuírem esta condição desde o nascimento, normalmente não contam com a possibilidade de cobertura previdenciária.<sup>3</sup>

Com respeito aos idosos incapacitados para o trabalho, a eliminação das exigências de exercício em certas atividades (para as quais a filiação previdenciária não era obrigatória) ou de filiação a algum regime de Previdência Social, requeridas para acesso à extinta RMV, também ampliou sensivelmente o grupo de possíveis beneficiários da LOAS, ainda que em um primeiro momento a idade mínima tenha permanecido inalterada (fixada em mais de 70 anos, exatamente a idade mínima para acesso à RMV-Idoso). É provável, no entanto, que a demanda reprimida por benefícios assistenciais para idosos fosse maior em função da idade mínima exigida, uma vez que a redução desta de 67 para 65 anos, em 1998, produziu resultados mais significativos nas emissões.

Estes movimentos ficam ainda mais óbvios quando a análise é feita sob a ótica da concessão de benefícios. O Gráfico 3, a seguir, mostra claramente o impacto da regulamentação da LOAS (a partir de jan/96, com efeitos – positivos ou negativos – sobre todas as espécies de benefícios assistenciais), da expansão da idade mínima para o requerimento do BPC-Idoso (a partir de jan/98) e da aprovação do Estatuto do Idoso (em vigor desde jan/04). Em que pese um período de relativo equilíbrio entre 1998 e 2003, a quantidade mensal de concessões, inicialmente superior para as pessoas portadoras de deficiência, ao final da série histórica passou a ser maior entre os idosos.

<sup>3</sup> Na prática, de certa forma, esta alteração significou quase a substituição de um público-alvo por outro, mais amplo. As pessoas incapacitadas definitivamente para o trabalho em função de invalidez deixaram de ter acesso à assistência social em qualquer idade, indiscriminadamente. Atualmente, estas pessoas podem contar com a proteção previdenciária, caso tenham contribuído para algum regime previdenciário, ou poderão contar com a assistência social no momento em que completarem 65 anos de idade – caso não o tenham no momento da perda da capacidade laborativa.

**Gráfico 3**  
**Evolução da Concessão Mensal, segundo Espécies de Benefícios Assistenciais - Jan/05 a Set/05**



Fonte: BEPS/MPS Elaboração: SPS/MPS.

Naturalmente, esta inversão da liderança nas concessões produziu resultados nas emissões. Muito embora o estoque de benefícios para portadores de deficiências (BPC-PPD) ainda seja superior, a diferença em relação ao estoque de amparos assistenciais a idosos (BPC-Idoso) tem caído sistematicamente. Esta observação pode ser facilmente confirmada pelo Gráfico 2, apresentado anteriormente. Caso o comportamento da concessão dos dois benefícios permaneça inalterado, é de se esperar que em um futuro próximo a maior parcela de BPC seja paga a idosos.

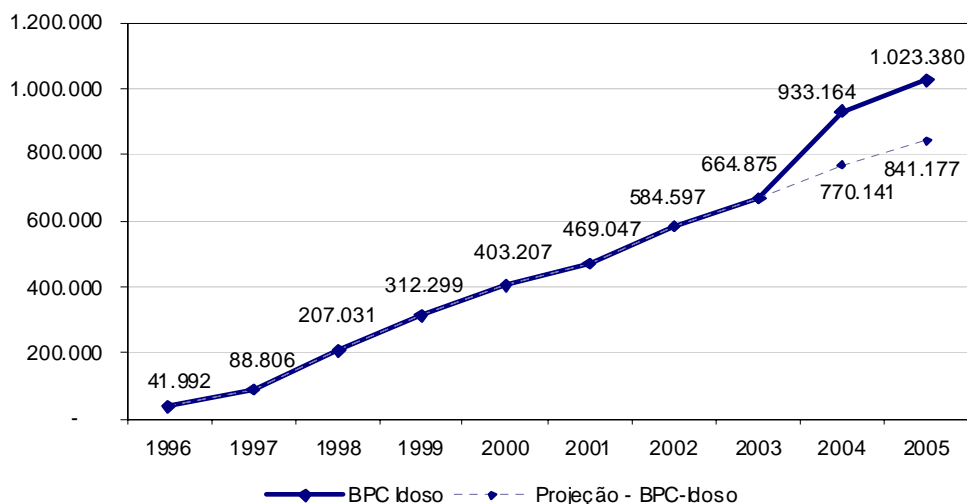
Isto decorre de dois fatores fundamentais, atuando no sentido de expandir a concessão e emissão de BPC-Idoso: (i) flexibilização das regras para acesso ao BPC-Idoso; (ii) envelhecimento populacional, como o conseqüente aumento do total de idosos; (iii) chegada à velhice de gerações mais sujeitas, durante a vida ativa, a instabilidades no mercado de trabalho; (iv) inclusão de idosos inválidos, que no passado seriam atendidos antecipadamente pela RMV-Invalidez. Por outro lado, a modificação da regra de cálculo da RFPC promovida pelo Estatuto do Idoso não foi estendida às pessoas portadoras de deficiência, o que já configura parte da explicação. Ademais, a definição de uma idade mínima, para o BPC-Idoso, exatamente igual àquela exigida dos homens para a aposentadoria por idade, 65 anos, pode ter gerado desincentivos à contribuição previdenciária.

Apenas para que se tenha uma noção mais clara do papel do Estatuto do Idoso, optou-se por elaborar uma estimativa do impacto isolado deste na quantidade de emissões e de BPC-Idoso. Para tanto, foi necessário estimar também a evolução do estoque do benefício caso as alterações nas regras não tivessem ocorrido a partir de 2004. O estoque de BPC-Idoso em cada mês de 2004 e 2005 foi estimado com base em uma projeção linear,<sup>4</sup> construída a partir dos dados observados entre 1998 e 2003 - período que ainda não tinha sofrido influência das alterações legais promovidas pelo Estatuto, mas que já incorporava os efeitos das medidas anteriores. O resultado, em termos de variação no estoque de benefícios, pode ser conferido no Gráfico 4.

<sup>4</sup> Metodologia possível em função do comportamento quase linear da série histórica. Os valores utilizados para o cálculo correspondem ao total de emitidos (observado ou estimado) em dezembro de cada ano, salvo em 2005, quando a quantidade de emissões é relativa ao mês de setembro.

Gráfico 4

Evolução Realizada e Projetada (exclusive impacto do Estatuto do Idoso) do Estoque de BPC-Idoso- 1995-2005 (Set)



Fonte: BEPS/MPS Elaboração: SPS/MPS.

É provável que o efeito da aprovação do Estatuto do Idoso não tenha sido totalmente realizado em 2004, primeiro ano de sua vigência. O Estatuto tende a ter provocado efeitos defasados na concessão (e, conseqüentemente, na emissão) de benefícios em 2005, fenômeno que pode continuar a ocorrer nos anos imediatamente seguintes. Esta defasagem no impacto sobre as concessões pode estar associada ao desconhecimento ou ao não entendimento das alterações realizadas pelo Estatuto do Idoso, especialmente no que diz respeito à exclusão do benefício assistencial para o cálculo da RFPC. De todo modo, espera-se que, dentro de alguns anos, a concessão corresponda majoritariamente aos idosos que efetivamente cumprirem, em cada ano, os requisitos de acesso.

#### Considerações Finais

Desde a aprovação e regulamentação da Lei Orgânica da Assistência Social, em meados da década de 90, as regras para a concessão de benefícios assistenciais foram alteradas em algumas ocasiões, quase sempre no sentido de expandir o perfil dos beneficiários. As pessoas portadoras de deficiência, desde que incapacitadas para o trabalho e com baixa renda, foram contempladas com a criação do BPC-PPD, que substituiu a RMV-Invalidez, então destinada às pessoas inválidas sem condições de prover o próprio sustento. O BPC-Idoso, por sua vez, manteve parcialmente o foco da extinta RMV-Idoso, muito embora tenha alterado os critérios de renda e idade para elegibilidade ao benefício.

A única restrição imposta foi direcionada às pessoas inválidas, que não nasceram com tal condição e que, com a extinção da RMV, perderam o direito de reclamar um benefício assistencial em qualquer idade. Com o advento da LOAS, no entanto, para estes ainda existe a possibilidade de pleitear a concessão de um BPC-Idoso na idade de 65 anos, justamente quando os efeitos cumulativos da idade tendem a aumentar a proporção de pessoas vivendo com este tipo de limitação.

A despesa assistencial, naturalmente, acompanhou a expansão na concessão e emissão de benefícios assistenciais. Este movimento foi potencializado também pela política de reajuste do salário mínimo, que indiretamente tem garantido aumentos reais anuais aos benefícios assistenciais. Outro fator que pode ter contribuído para a expansão na quantidade de benefícios e, conseqüentemente, para o incremento nos gastos, é a possível interação adversa entre as regras para aposentadoria por idade e os critérios de elegibilidade definidos pela LOAS. Tal como está definida, a idade mínima para concessão do BPC-Idoso conflita com a idade mínima de aposentadoria masculina no RGPS, o que pode desincentivar a contribuição previdenciária entre determinados grupos. De todo modo, a pertinência ou não desta hipótese deve ser analisada em estudo mais aprofundado, cujo escopo foge ao propósito deste artigo.

Toda a análise feita nesta seção está baseada em valores deflacionados pelo INPC. Valores nominais terão referência expressa ao longo do texto.

## Saldo Previdenciário e Arrecadação

### Necessidade de Financiamento (INPC de Set/2005)

No mês ( Set/2005 )	R\$	2,71 bilhões
Acumulado em 2005	R\$	24,73 bilhões
Últimos 12 meses	R\$	36,81 bilhões

Em setembro de 2005 - desconsiderando os meses de dezembro em virtude do incremento da arrecadação decorrente do 13º salário - a Previdência Social registrou a **segunda maior arrecadação líquida da história** (R\$ 8,7 bilhões), inferior apenas ao mês de agosto (R\$ 9,0 bilhões). Embora a arrecadação líquida no mês de setembro tenha caído em relação ao mês anterior é importante registrar a tendência da trajetória de crescimento da arrecadação nos últimos meses – incremento de 9,3% de janeiro a setembro desse ano em comparação com o mesmo período do ano anterior.

Como as despesas com benefícios previdenciários foram de R\$ 11,5 bilhões houve uma **necessidade de financiamento** de R\$ 2,7 bilhões, **2,0% inferior a setembro de 2004** (ou - R\$ 56,8 milhões), mas 3,9 % superior ao mês de agosto de 2005 (ou R\$ 100,9 milhões). Esse resultado decorre da diferença entre a arrecadação líquida de setembro (R\$ 8,7 bilhões) e o total de despesa com benefícios previdenciários no mesmo período, de R\$ 11,5 bilhões.

#### TABELA 1

#### Arrecadação Líquida, Benefícios Previdenciários e Saldo Previdenciário - Setembro/2004, Agosto/2005 e Setembro/2005 - Valores em R\$ milhões de Setembro/2005 - INPC

	set/04 (A)	ago/05 (B)	set/05 (C)	Var. % (C/B)	Var. % (C/A)	Acum. Jan. a set/04	Acum. Jan. a set/05	Var. %
<b>1. Arrecadação Líquida (1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4)</b>	<b>7.811,1</b>	<b>8.965,8</b>	<b>8.748,2</b>	<b>(2,4)</b>	<b>12,0</b>	<b>69.440,8</b>	<b>75.867,7</b>	<b>9,3</b>
<b>1.1. Receitas Correntes</b>	<b>8.104,2</b>	<b>8.998,7</b>	<b>8.896,6</b>	<b>(1,1)</b>	<b>9,8</b>	<b>70.545,2</b>	<b>76.300,7</b>	<b>8,2</b>
Pessoa Física (1)	371,3	402,3	400,8	(0,4)	8,0	3.255,9	3.422,7	5,1
SIMPLES - Recolhimento em GPS (2)	284,3	327,9	321,2	(2,0)	13,0	2.420,3	2.714,5	12,2
SIMPLES - Repasse STN (3)	417,4	423,5	446,8	5,5	7,0	3.273,3	3.593,8	9,8
Empresas em Geral	5.453,0	6.055,8	5.923,3	(2,2)	8,6	47.625,7	51.355,7	7,8
Entidades Filantrópicas (4)	71,5	85,7	77,2	(9,8)	8,0	628,7	680,4	8,2
Órgãos do Poder Público - Recolhimento em GPS (5)	323,9	412,5	394,0	(4,5)	21,6	2.910,4	3.357,6	15,4
Órgãos do Poder Público - Retenção FPM/FPE (6)	325,2	360,2	352,8	(2,0)	8,5	2.945,2	3.019,5	2,5
Clubes de Futebol	1,8	2,7	2,5	(8,9)	38,3	17,3	25,2	46,1
Comercialização da Produção Rural (7)	156,2	165,2	164,8	(0,2)	5,6	1.574,1	1.508,3	(4,2)
Retenção (11%)	550,0	640,0	643,1	0,5	16,9	4.526,3	5.277,6	16,6
Fundo de Incentivo ao Ensino Superior - FIES (10)	54,0	16,6	53,3	220,8	(1,2)	599,9	461,9	(23,0)
Reclamatória Trabalhista	92,5	103,4	113,6	9,9	22,8	733,6	858,6	17,0
Outras Receitas	3,2	3,1	3,0	(2,3)	(6,2)	34,4	24,9	(27,8)
<b>1.2. Recuperação de Créditos</b>	<b>466,5</b>	<b>722,8</b>	<b>541,1</b>	<b>(25,1)</b>	<b>16,0</b>	<b>4.783,8</b>	<b>5.283,1</b>	<b>10,4</b>
Fundo Nacional de Saúde - FNS (8)	0,5	0,4	0,4	(13,3)	(28,2)	6,6	6,0	(9,3)
Certificados da Dívida Pública - CDP (9)	-	-	-	-	-	0,3	0,1	(77,9)
Programa de Recuperação Fiscal - REFIS (11)	34,9	25,7	31,5	22,4	(9,8)	292,6	265,7	(9,2)
Depósitos Judiciais - Recolhimentos em GPS (12)	2,1	6,8	10,4	53,4	397,7	50,0	51,9	3,8
Depósitos Judiciais - Repasse STN (13)	74,6	202,8	63,9	(68,5)	(14,3)	1.108,3	863,4	(22,1)
Débitos (14)	45,5	83,2	64,7	(22,2)	42,4	423,2	756,0	78,6
Parcelamentos Convencionais (15)	308,9	403,8	370,2	(8,3)	19,8	2.902,8	3.340,1	15,1
<b>1.3. Restituições de Contribuições (16)</b>	<b>(26,7)</b>	<b>(88,8)</b>	<b>(14,6)</b>	<b>(83,5)</b>	<b>(45,2)</b>	<b>(138,1)</b>	<b>(212,0)</b>	<b>53,5</b>
<b>1.4. Transferências a Terceiros</b>	<b>(732,9)</b>	<b>(667,0)</b>	<b>(674,9)</b>	<b>1,2</b>	<b>(7,9)</b>	<b>(5.750,1)</b>	<b>(5.504,1)</b>	<b>(4,3)</b>
<b>2. Despesas com Benefícios Previdenciários</b>	<b>10.581,0</b>	<b>11.578,0</b>	<b>11.461,3</b>	<b>(1,0)</b>	<b>8,3</b>	<b>91.198,5</b>	<b>100.598,9</b>	<b>10,3</b>
Pagos pelo INSS	10.308,9	11.323,8	11.440,6	1,0	11,0	88.578,8	97.366,5	9,9
Sentenças Judiciais - TRF (17)	272,0	254,2	20,6	(91,9)	(92,4)	2.619,7	3.232,4	23,4
<b>3. Resultado Previdenciário (1 - 2)</b>	<b>(2.769,9)</b>	<b>(2.612,2)</b>	<b>(2.713,1)</b>	<b>3,9</b>	<b>(2,0)</b>	<b>(21.757,7)</b>	<b>(24.731,2)</b>	<b>13,7</b>

Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo sistema Informar).

Elaboração: SPS/MPS.

Obs. Para algumas rubricas de arrecadação: calculados percentuais de participação de cada rubrica na arrecadação, apurada através do sistema INFORMAR e aplicados posteriormente à arrecadação bancária do fluxo de caixa do INSS.

Notas Explicativas: Ver final do documento.



No mês de setembro, embora a despesas totais com benefícios previdenciários tenham reduzido 1,0%, houve um aumento na necessidade de financiamento da Previdência Social, conforme já dito, provocado pela queda na arrecadação líquida. Dessa forma o resultado negativo do mês de setembro pode ser explicado pela queda nas receitas correntes e na recuperação de créditos.

É importante registrar que a redução na despesa com benefícios foi provocada, em quase sua totalidade pela elevada queda nos pagamentos de benefícios decorrente de Sentenças Judiciais – TRF, que representaram uma economia de R\$ 233,6 milhões ou -91,9% em comparação ao mês anterior. As despesas exclusivas com benefícios previdenciários pagos pelo INSS aumentaram 1,0% ou R\$ 116,8 milhões, conforme se verifica na Tabela 1.

As receitas correntes apresentaram redução em boa parte de suas rubricas, com maior expressividade nas rubricas Empresas em Geral (-2,2% ou - R\$ 132,5 milhões) e Órgãos do Poder Público – Recolhimento em GPS (- 18,2% ou - R\$ 87,5 milhões). Por outro lado, as rubricas Simples Repasse STN, Órgãos do Poder Público Retenção FPM/FPE e Fundo de Incentivo ao Ensino Superior, somadas representaram um incremento de arrecadação de R\$ 121,7 milhões, mas insuficiente para fazer frente à redução provocada por aquelas que apresentaram variação negativa.

As ações de recuperação de crédito apresentaram resultado 25,1% inferior a agosto (ou -R\$ 181,7 milhões). Fato explicado principalmente pela redução dos Depósitos Judiciais repassados pela STN (-68,5% ou -R\$ 138,9 milhões) e redução dos pagamentos referentes a parcelamentos convencionais (-8,3% ou -R\$ 33,6 milhões).

É importante ressaltar que as receitas correntes e a recuperação de créditos quando comparadas com setembro de 2004 apresentam resultados positivos. As receitas correntes tiveram um incremento de R\$ 792,4 milhões (9,8%) e a recuperação de créditos um resultado positivo de R\$ 74,6 milhões (ou +16%).

A arrecadação líquida acumulada até setembro de 2005 obteve um crescimento de 9,3%, ou +R\$ 6,4 bilhões, em relação ao mesmo período de 2004. A variação da despesa com benefícios previdenciários, por sua vez, foi de +10,3% (+R\$ 9,4 bilhões), e a necessidade de financiamento cresceu 13,7% (+3,0 bilhões).

O incremento na arrecadação líquida no acumulado de 2005 em relação ao mesmo período de 2004 pode ser explicado por três fatores principais: (i) pelo comportamento favorável do mercado de trabalho formal ao longo de 2005, com impacto direto nas receitas correntes – que no acumulado de 2005 apresentaram aumento de 8,2% (+R\$ 5,7 bilhões) em relação ao mesmo período de 2004; (ii) pelo empenho gerencial da das equipes da Previdência na expansão da arrecadação como um todo, com substantivo impacto nas receitas de recuperação de créditos junto a devedores no período (+ 10,4%, ou R\$ 499,3 milhões); (iii) e pela elevação do teto do RGPS de R\$ 1.869,34 para R\$ 2.400,00 a partir de janeiro de 2004 (reajustado, em 1º de maio de 2005, para R\$ 2.668,15), que ampliou a base de contribuição e elevou as receitas correntes.

Cumprir destacar também que, no acumulado do ano, o valor referente ao repasse efetuado a terceiros apresentou uma variação negativa de 4,3% (-R\$ 246,0 milhões), o que influenciou positivamente na arrecadação líquida do período.

Em relação ao mesmo período de 2004, o aumento na despesa com benefícios previdenciários<sup>2</sup> (+10,3%) pode ser explicado pelas (i) elevações no teto do RGPS, já mencionadas; (ii) pelo reajuste acima da inflação concedido ao salário mínimo, fazendo com que o piso previdenciário – que em setembro determinou o valor recebido por 63,7% dos beneficiários da Previdência Social – tenha tido um ganho significativo no seu valor real; (iii) pelo crescimento vegetativo, natural, do estoque de benefícios e, conforme já mencionado, principalmente (iv) pela expansão nos gastos com sentenças judiciais; (v) pelo pagamento das parcelas referentes aos reajustes dos benefícios concedidos entre fevereiro de 1994 a março de 1997, mediante acordos realizados nos termos da Lei 10.999/2004.

## RECEITAS CORRENTES E MERCADO DE TRABALHO

Embora a arrecadação líquida - desconsiderando o mês de dezembro - tenha atingido o segundo maior recorde da



história, as receitas correntes sofreram uma queda de 1,1% (-R\$ 102,2 milhões) em relação a agosto, motivada, principalmente, pela variação da arrecadação de empresas em geral e de pagamento em GPS efetuado por Órgãos Públicos. A receita de empresas em geral, que detém a participação mais significativa na arrecadação corrente total (representando, em setembro, 66,6% desta), apresentou uma variação negativa de 2,2% em relação a agosto, o que corresponde a -R\$ 132,5 milhões. A receita de recolhimento em GPS de Órgãos Públicos reduziu -R\$ 87,5 milhões ou -18,2%. A análise da série histórica demonstra a tendência de queda dessa receita no mês de setembro que, à exceção do ano de 2000 - que apresenta uma ligeira alta (0,12%) - é verificada em 2001 (-16,3%), 2002 (-10,3%), 2003 (-3,4%), 2004 (-6,54%).

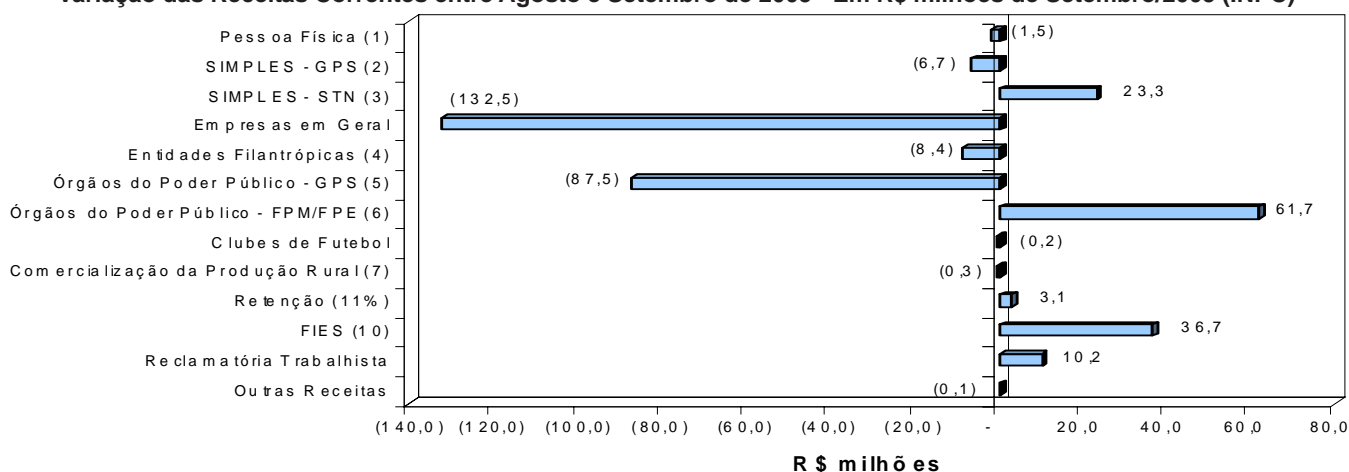
Houve redução também nas receitas provenientes de Pessoa Física, SIMPLES - Recolhimento em GPS, Entidades Filantrópicas, Reclamatórias Trabalhistas, Clubes de Futebol, Comercialização da Produção Rural e Outras Receitas.

Por outro lado destaca-se o incremento de 5,5% (+ R\$ 23,3 milhões) no repasse da STN relativo ao SIMPLES, de 220,8% (+ R\$ 36,7 milhões) na arrecadação com utilização do Fundo de Incentivo ao Ensino Superior – FIES e de 21,2% (+ R\$ 61,7 milhões) na receita de retenção do FPM/FPE dos Órgãos do Poder Público.

Já a comparação com o setembro de 2004, mostra um incremento na arrecadação de praticamente todas as receitas, à exceção daquela referente ao repasse do FIES que variou -1,2% e da rubrica outras receitas, com variação de -6,2%.

Houve uma diminuição de -R\$ 6,7 milhões na arrecadação da rubrica SIMPLES – Recolhimento em GPS. Por outro lado o recolhimento da parte patronal das empresas optantes pelo simples – rubrica SIMPLES Repasse STN – cresceu 5,5%, equivalente a R\$ 23,3 milhões. Essa aparente incongruência de dados, na medida em que as empresas aumentam o recolhimento da cota patronal e, ao mesmo tempo, reduzem o recolhimento da parcela descontada dos segurados, pode ter sua origem, dentre outras hipóteses: (i) no aumento dos salários médios com valores acima do teto previdenciário para os trabalhadores dessas empresas concomitante com a demissão de uma parcela de seus empregados; (ii) no não repasse à Previdência de parcela da contribuição previdenciária descontada dos segurados; (iii) sazonalidade dessa diminuição no mês de setembro, pois a mesma ocorrência se verifica nos anos de 2002 e 2004 para o mesmo período.

**GRÁFICO 1**  
**Varição das Receitas Correntes entre Agosto e Setembro de 2005 - Em R\$ milhões de Setembro/2005 (INPC)**



Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo sistema Informar) – Elaboração: SPS/MPS.

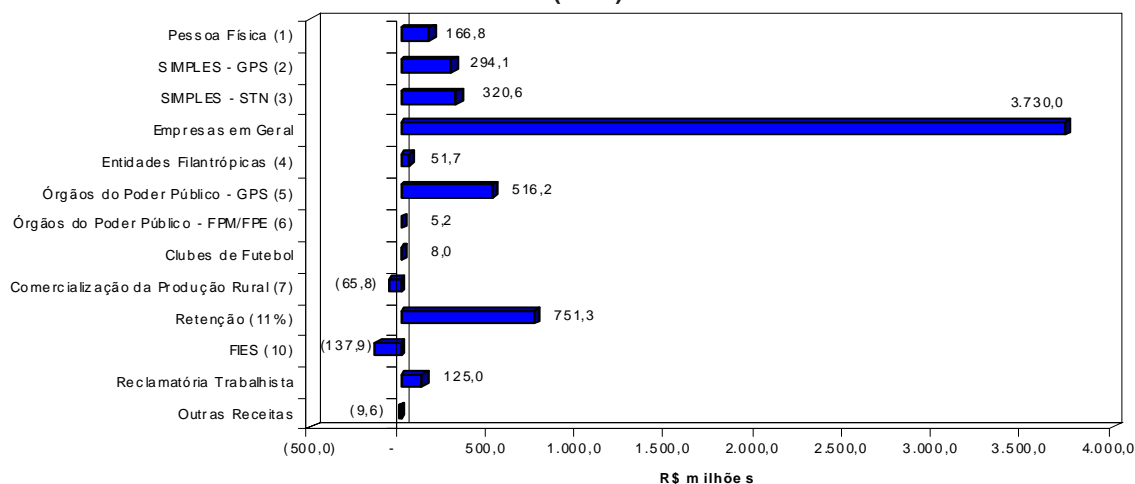
No acumulado do ano as receitas correntes registraram, em relação ao mesmo período de 2004, um crescimento de 8,2%, o que equivale a R\$ 5,7 bilhões. A maioria das receitas correntes apresentou uma variação positiva, considerando-se os nove primeiros meses de 2005 em relação a 2004, destacando-se, entre elas, a arrecadação de empresas em geral (+7,8%, ou R\$ 3,7 bilhões), retenção 11% (+16,6% ou R\$ 751,3 milhões), SIMPLES (recolhimento em GPS e repasse STN, que juntos obtiveram um incremento de 10,8%, ou R\$ 614,7 milhões) e Órgãos do Poder Público – Recolhimento em GPS (+17,7% ou R\$ 516,2 milhões).

Houve queda nas contribuições com utilização do Fundo de Incentivo ao Ensino Superior – FIES (-23,0%, ou R\$ 137,9 milhões) e nas da comercialização da produção rural (-4,2% ou R\$ 65,8 milhões).

Destaque-se que, entre as receitas correntes que apresentaram crescimento no acumulado do ano encontram-se espécies bastante sensíveis ao mercado de trabalho, como é o caso da arrecadação de empresas em geral, que, no mesmo período, representa 64,8% da arrecadação corrente total.

**GRÁFICO 2**

**Variação das Receitas Correntes (Janeiro a Setembro) de 2005 em relação a 2004-Em milhões de Setembro/2005 (INPC)-**

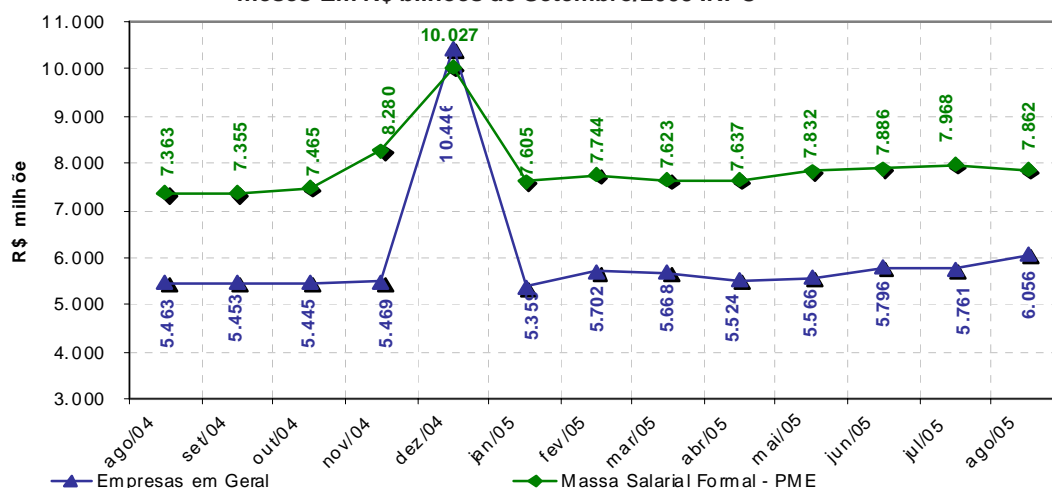


Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo sistema Informar) – Elaboração: SPS/MPS.

Fato curioso se deve ao comportamento da receita decorrente da comercialização da produção rural. Essa receita apresenta variação negativa de –R\$ 65,8 milhões ou –4,2% quando comparada com o mesmo período do ano anterior. Entretanto os dados do Ministério da Agricultura demonstram o bom desempenho desse setor na comparação com o mesmo período do ano anterior, em especial no que se refere às exportações<sup>3</sup>.

**GRÁFICO 3**

**Evolução da Arrecadação de Empresas em Geral e Massa Salarial Formal Metropolitana (PME/IBGE) nos últimos 13 meses-Em R\$ bilhões de Setembro/2005 INPC**



Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo sistema Informar); PME/IBGE. - Elaboração: SPS/MPS.

Obs: Excluídos empregados domésticos e não remunerado de membro da unidade domiciliar que era empregado.

De acordo com os dados da PME de agosto, e assim como verificado no mês anterior, a quantidade de pessoas ocupadas em relação a julho manteve-se estável, sendo que, no confronto com agosto de 2004, observou-se um incremento de 2,4%, ou +469,0 mil pessoas. O rendimento médio real do trabalhador permanece em trajetória de

recuperação, demonstrando um crescimento de 0,7% em comparação com julho, e de 3,7% em relação a agosto de 2004. O número de trabalhadores com carteira de trabalho assinada, cuja massa salarial representa a principal base de arrecadação do RGPS, também continuou estável em relação a julho, e elevou-se em 6,2% frente a agosto de 2004 (+462,0 mil pessoas). O poder de compra desses trabalhadores também cresceu em relação a julho (+1,3%).

Segundo o CAGED, em agosto houve oscilação positiva (+0,5%, ou 135,0 mil empregos) no nível de emprego formal, na comparação com julho. No acumulado do ano, a variação foi de +5,0% (+1,2 milhão de novos postos de trabalho) e, nos últimos 12 meses, +5,2% (+1,3 milhão de novas oportunidades de emprego formal). Esses indicadores refletem a sazonalidade que parece existir (em virtude da preparação do mercado para as vendas do final do ano e a retomada do ciclo escolar, que influi positivamente no setor de Ensino) no mês de agosto, no qual a variação de empregos formais tende a ser positiva e maior do que a verificada nos meses de julho, de acordo com a série histórica. Com relação aos setores de atividade, é interessante destacar o desempenho do Comércio, no qual houve um crescimento, em agosto, de +0,75%, ou +43,4 mil postos de trabalho, sendo que nos últimos 12 meses a elevação do número de oportunidades formais nesse setor foi de 7,31%, representando uma parcela significativa (cerca de 30%) do total de empregos gerados nesse período. Na Indústria de Transformação e no setor de Serviços o incremento dos postos de trabalho, em comparação com julho, foi de 0,3% e 0,7%, respectivamente. A expansão do emprego em agosto só não foi maior porque a agricultura apresentou desempenho negativo -1,37%, o que corresponde ao fechamento de mais de 26 mil postos de trabalho. O desempenho negativo da agricultura repete-se historicamente nesse período e se concentrou principalmente em Minas Gerais devido ao ajuste da demanda agrícola ao final da safra

Contrariando os dados do CAGED, que indicam variação no emprego formal do setor de Indústria de Transformação, os indicadores da PIMES/IBGE sinalizam queda de 0,1% no emprego industrial, considerando-se o mês de agosto, em comparação com julho de 2005. No confronto com agosto de 2004, a variação do emprego industrial foi positiva (+0,3%), assim como no acumulado do ano, e nos últimos 12 meses (+1,9% e +2,6%, respectivamente). O indicador de média móvel trimestral permanece com trajetória descendente, apresentando, em agosto, oscilação negativa de 0,2%, corroborando, novamente, a possibilidade de arrefecimento da atividade industrial. A folha de pagamento real da indústria, que, nos últimos dois meses havia registrado queda, voltou a crescer em agosto (+2,2%), frente ao mês anterior. Houve também incremento no confronto com agosto de 2004 (+5,3%), no acumulado do ano (+4,1%) e no acumulado dos últimos 12 meses (+6,0%).

O resultado da CNI indica um arrefecimento da atividade industrial, já sinalizado no mês de julho. O emprego industrial, na série livre de sazonalidade, manteve-se praticamente estável, seguindo, portanto, a trajetória observada nos meses anteriores. Em relação a julho, houve, novamente, queda nas vendas reais (-1,1%), bem como nas horas trabalhadas (-0,3%). Apenas os salários líquidos reais apresentaram crescimento (+0,2%), que, no entanto, provavelmente não é reflexo de um bom desempenho da atividade industrial, mas sim do aumento do poder aquisitivo dos salários, a partir da estabilidade e mesmo queda dos preços. No acumulado do ano, houve crescimento de 1,8% nas vendas reais, e de 6,2% nas horas trabalhadas, em relação a 2004. O emprego industrial, nesse mesmo período, obteve uma elevação de 5,6%, e os salários líquidos reais aumentaram 8,9%.

### ***RECEITAS ORIUNDAS DE MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS***

As receitas de recuperação de créditos apresentaram em setembro um resultado 25,1% inferior ao mês anterior, equivalente a -R\$ 181,7 milhões. O resultado negativo foi provocado principalmente pela redução: (a) de -68,5% (ou -R\$ 138,9 milhões) nos valores de depósito judicial realizados pelo contribuinte e repassados pela STN; (b) de -8,3% ou -R\$ 33,6 milhões no valor dos parcelamentos convencionais e (c) de -22,2% ou -R\$ 18,5 milhões no pagamento de Débitos. O incremento na arrecadação decorrente do REFIS e do recolhimento em GPS de depósitos judiciais (22,4% ou +R\$ 5,8 milhões e 53,4% ou +R\$ 3,6 milhões, respectivamente) não foram suficientes para fazer frente à redução da arrecadação provocada pelas rubricas que tiveram resultado negativo.



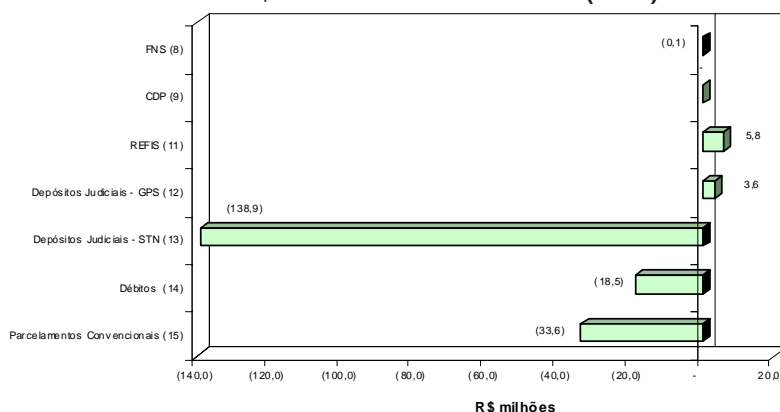
Embora o resultado do mês em análise em comparação ao mês anterior tenha sido negativo, conforme se expôs, o **resultado acumulado do ano** apresenta um **aumento de +R\$ 499,3 milhões** - equivalente a **+10,4%** - em relação ao mesmo período do ano anterior, como se verifica no Gráfico 5. Os Parcelamentos Convencionais foram responsáveis pelo maior incremento (+15,1% ou R\$ 437,3 milhões) seguidos pelos valores de pagamento de Débitos que, embora apresente crescimento percentualmente maior que o valor dos depósitos, em termos nominais é inferior (78,6% ou R\$ 332,8 milhões). Esses resultados positivos estão, provavelmente, relacionados aos esforços gerenciais da Previdência para melhorar os processos de controle das contribuições Previdenciárias visando incrementar a recuperação de créditos, e, ainda, à melhoria na atividade econômica – que tende a favorecer a quitação de débitos. A receita de repasse dos depósitos judiciais STN apresentou resultado negativo acumulado de -R\$ 244,9 milhões.

## RESULTADOS DAS ÁREAS URBANA E RURAL

Em setembro na área urbana houve a necessidade de financiamento de R\$ 830,0 milhões, resultado da diferença de uma arrecadação líquida de R\$ 8,47 bilhões e uma despesa com benefícios de R\$ 9,3 bilhões. Dessa forma, no âmbito urbano o total arrecadado foi suficiente para cobrir 91,1% das despesas com benefícios. Na área rural, por seu turno, o total arrecadado (R\$ 280 milhões) foi suficiente para cobrir apenas 13,0% das despesas com benefícios - que contabilizou R\$ 2,16 bilhões - originando uma necessidade de financiamento de R\$ 1,88 bilhões.

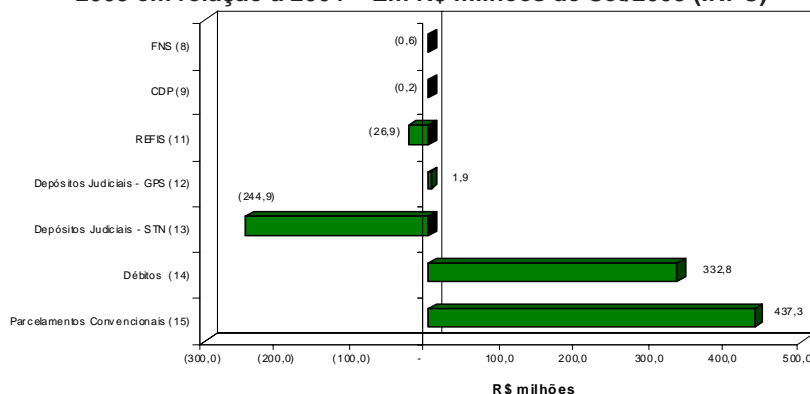
No acumulado do ano, a arrecadação líquida rural diminuiu 0,3% em relação ao mesmo período do ano passado<sup>4</sup>. Em 2003 e 2004 – de janeiro a setembro – a arrecadação rural foi suficiente para cobrir respectivamente 14,7% e 14,6% da despesa com benefícios previdenciários. Verifica-se no mesmo período de 2005 um aumento da necessidade de financiamento, pois a arrecadação foi suficiente para cobrir somente 13,1% da despesa com benefícios, acumulando um déficit de R\$ 16.297 milhões. Esses valores, entretanto, não apresentam discrepância significativa dentro da série

**Gráfico 4**  
Variação das Recuperações de Créditos entre Agosto e Setembro de 2005 - Em R\$ milhões de Setembro/2005 (INPC)-



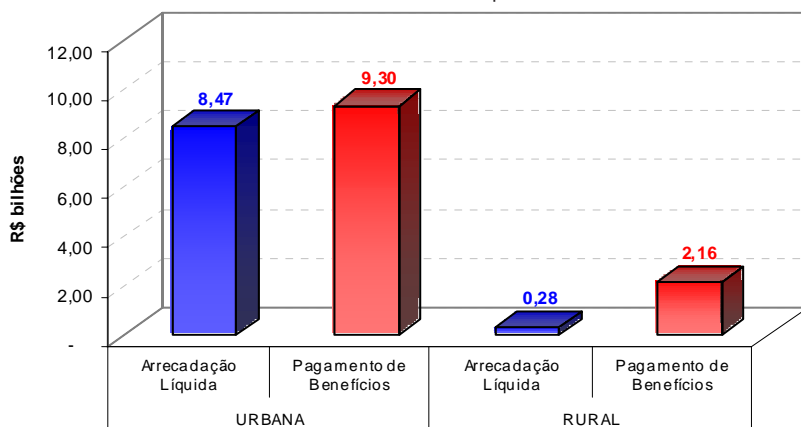
Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo sistema Informar) – Elaboração: SPS/MPS.

**GRÁFICO 5**  
Variação das Receitas de Recuperação de Créditos (Jan a Set) de 2005 em relação a 2004 – Em R\$ milhões de Set/2005 (INPC)



Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo sistema Informar) – Elaboração: SPS/MPS.

**GRÁFICO 6**  
Arrecadação Líquida e Pagamento de Benefícios, segundo a clientela urbana e rural – Em Setembro/2005 - Em R\$ bilhões de Set/2005 - INPC



Fonte: Fluxo de Caixa INSS; Informar INSS – Elaboração: SPS/MPS.

histórica e foram ocasionados pelo aumento na despesa com benefícios.

Já a arrecadação urbana, nos nove primeiros meses do ano, cobriu 89,7% da despesa, gerando uma necessidade de financiamento urbana de R\$ 8,4 bilhões, ou 10,3% da despesa. Em 2003 e 2004 esse percentual foi de 8,7% e 9,8%, respectivamente. Como se observa, o desequilíbrio entre as contribuições e benefícios urbanos tem aumentado ao longo do tempo, muito embora esse aumento tenha sofrido uma leve desaceleração de 2004 para 2005. Na área rural, para o mesmo período, embora nos anos de 2003 e 2004 o desequilíbrio tenha se mantido estável, em 2005 apresenta uma ligeira alta, saltando de 85,3% e 85,4% em 2003 e 2004, respectivamente para 86,9% em 2005, como se pode observar na Tabela 2.

Com relação à necessidade de financiamento total, houve crescimento de 13,7% em relação ao mesmo período de 2004 causado pelo aumento de R\$ 9.400 milhões na despesa com benefícios previdenciários, que superou o incremento de R\$ 6.427 milhões na arrecadação líquida nesse período.

**TABELA 2**  
**Evolução da Arrecadação Líquida, Despesa com Benefícios Previdenciários e Resultado Previdenciário, segundo a clientela urbana e rural (2003 a 2005) - Acumulado do Ano - R\$ bilhões de Set/2005 - INPC**

Ano	Clientela	Arrecadação Líquida (a)	Benefícios Previdenciários (b)	Resultado (a - b)
2003	<b>TOTAL</b>	<b>62.397</b>	<b>81.593</b>	<b>(19.196)</b>
	Urbano	60.071	65.798	(5.727)
	Rural	2.326	15.795	(13.469)
2004	<b>TOTAL</b>	<b>69.441</b>	<b>91.199</b>	<b>(21.758)</b>
	Urbano	66.971	74.258	(7.287)
	Rural	2.470	16.940	(14.471)
2005	<b>TOTAL</b>	<b>75.868</b>	<b>100.599</b>	<b>(24.731)</b>
	Urbano	73.405	81.839	(8.434)
	Rural	2.463	18.759	(16.297)

Fonte: Fluxo de Caixa INSS; Iformar/INSS – Elaboração: SPS/MPS.

### **BENEFÍCIOS EMITIDOS E CONCEDIDOS**

Em setembro foram emitidos pela Previdência Social 23,6 milhões de benefícios, sendo 20,1 milhões previdenciários, 758,0 mil acidentários e 2,7 milhões assistenciais<sup>5</sup>. Isso significa um crescimento de 0,5% no total de benefícios emitidos, em relação a agosto de 2005. A emissão de benefícios previdenciários também cresceu 0,5%, enquanto os acidentários e os assistenciais obtiveram um incremento de 0,3% e 0,4%, respectivamente.

Praticamente todos os benefícios previdenciários registraram crescimento no número de emissões<sup>6</sup>, tanto em comparação com o mês anterior, quanto em relação ao mesmo mês de 2004.

As aposentadorias previdenciárias e as pensões por morte, que, somadas, representam 92,5% do total do grupo de benefícios previdenciários, cresceram 0,2% e 0,4% em relação a agosto, respectivamente.

As aposentadorias por idade e tempo de contribuição aumentaram 0,2% e 0,4%, mas por outro lado, as despesas com o pagamento desses benefícios caíram -0,3% e -0,4% respectivamente.

Considerando-se a média dos nove primeiros meses do ano, foram emitidos 1,1 milhão de benefícios a mais em 2005, comparando-se com 2004, número que corresponde a um crescimento de 4,9%. Dentre os benefícios emitidos pela Previdência, os previdenciários foram os que apresentaram maior crescimento absoluto (+ 847,5 mil benefícios, ou +4,4%), enquanto o maior percentual de incremento ficou por conta dos benefícios assistenciais (+9,6% ou + 236,5 mil benefícios). A variação da média de benefícios assistenciais foi de +1,8%, ou +13,4 mil emissões.

Interessante destacar ainda a trajetória do auxílio-doença, que tem apresentado um crescimento acentuado e

<sup>4</sup> Esse resultado, embora de apenas -0,3%, é incongruente face ao bom desempenho do setor rural, em especial em relação às exportações, que registraram, segundo dados do Ministério da Agricultura, um incremento de 8% no período em questão.

<sup>5</sup> Além de 9,3 mil benefícios, distribuídos em diversas espécies, financiados por meio de Encargos Previdenciários da União – EPU. Inclui as espécies: Pensão por morte de ex-diplomata; Pensão por morte estatutária; Aposentadoria de extranumerário da União; Aposentadoria da extinta CAPIN; Pensão mensal vitalícia por síndrome de talidomida; Aposentadoria excepcional de anistiado; Pensão por morte excepcional do anistiado; Salário-família estatutário; Salário-família estatutário da RFFSA; Pensão especial à vítima da hemodiálise Caruaru.

<sup>6</sup> Somente os benefícios caracterizados como outros apresentaram variação negativa: -2,6% ou -821 benefícios emitidos e o salário maternidade que na comparação média anual apresentou queda de 1,8%.

distinto do registrado para os demais benefícios, a partir de 2002. Sua emissão média, nos meses de janeiro a setembro de cada ano, apresentou crescimentos de 33,2%, 29,1%, 32,2% em 2002, 2003 e 2004, respectivamente. O incremento da emissão média de 2005 em relação a 2004 foi de 18,9%, o que corresponde a mais 225,5 mil benefícios por mês. Ou seja, no acumulado de 2005, a emissão média de auxílios-doença é de 1,4 milhão de benefícios, o que corresponde a um aumento acumulado de 170,4% entre 2001 e 2005, uma variação bastante superior à verificada, por exemplo, na emissão de aposentadorias previdenciárias, nesse mesmo período (+12,9%).

**TABELA 3**

**Evolução da Quantidade de Benefícios Emitidos pela Previdência Social (Set/2004, Ago/2005 e Set/2005)**

	set/04 (A)	ago/05 (B)	set/05 (C)	Var. % (C / B)	Var. % (C / A)	Média Jan. a set-04	Média Jan. a set-05	Var. %
<b>TOTAL</b>	<b>22.768.380</b>	<b>23.547.809</b>	<b>23.655.307</b>	<b>0,5</b>	<b>3,9</b>	<b>22.303.855</b>	<b>23.399.923</b>	<b>4,9</b>
<b>PREVIDENCIÁRIOS</b>	<b>19.439.561</b>	<b>20.055.566</b>	<b>20.151.251</b>	<b>0,5</b>	<b>3,7</b>	<b>19.093.716</b>	<b>19.941.265</b>	<b>4,4</b>
Aposentadorias	12.470.761	12.872.017	12.899.823	0,2	3,4	12.307.793	12.771.692	3,8
Idade	6.369.426	6.586.389	6.599.088	0,2	3,6	6.271.194	6.536.508	4,2
Invalidez	2.486.632	2.608.934	2.621.525	0,5	5,4	2.445.936	2.574.482	5,3
Tempo de Contribuição	3.614.703	3.676.694	3.679.210	0,1	1,8	3.590.663	3.660.701	2,0
Pensão por Morte	5.582.585	5.708.871	5.728.985	0,4	2,6	5.528.817	5.683.233	2,8
Auxílio-Doença	1.313.521	1.412.564	1.458.717	3,3	11,1	1.190.977	1.416.533	18,9
Salário-Maternidade	47.100	30.899	33.332	7,9	(29,2)	42.240	41.476	(1,8)
O outros	25.594	31.215	30.394	(2,6)	18,8	23.889	28.331	18,6
<b>ACIDENTÁRIOS</b>	<b>752.449</b>	<b>756.112</b>	<b>758.007</b>	<b>0,3</b>	<b>0,7</b>	<b>743.063</b>	<b>756.488</b>	<b>1,8</b>
Aposentadorias	134.301	141.087	141.781	0,5	5,6	131.933	139.287	5,6
Pensão por Morte	130.361	130.208	130.192	(0,0)	(0,1)	130.279	130.243	(0,0)
Auxílio-Doença	129.640	128.103	129.306	0,9	(0,3)	122.523	129.714	5,9
Auxílio-Acidente	265.962	266.812	267.031	0,1	0,4	265.468	266.622	0,4
Auxílio-Suplementar	92.185	89.902	89.697	(0,2)	(2,7)	92.860	90.622	(2,4)
<b>ASSISTENCIAIS</b>	<b>2.565.857</b>	<b>2.726.753</b>	<b>2.736.727</b>	<b>0,4</b>	<b>6,7</b>	<b>2.456.063</b>	<b>2.692.610</b>	<b>9,6</b>
Amparos Assistenciais - LOAS	1.983.788	2.192.938	2.208.108	0,7	11,3	1.853.064	2.146.217	15,8
Idoso	885.236	1.012.281	1.023.380	1,1	15,6	788.839	985.984	25,0
Portador de Deficiência	1.098.552	1.180.657	1.184.728	0,3	7,8	1.064.225	1.160.233	9,0
Pensões Mensais Vitalícias	17.139	16.813	16.802	(0,1)	(2,0)	17.120	16.932	(1,1)
Rendas Mensais Vitalícias	564.930	517.002	511.817	(1,0)	(9,4)	585.879	529.460	(9,6)
Idade	187.186	165.945	163.670	(1,4)	(12,6)	196.653	171.399	(12,8)
Invalidez	377.744	351.057	348.147	(0,8)	(7,8)	389.227	358.061	(8,0)
<b>ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DA UNIÃO (EPU)</b>	<b>10.513</b>	<b>9.378</b>	<b>9.322</b>	<b>(0,6)</b>	<b>(11,3)</b>	<b>11.013</b>	<b>9.560</b>	<b>(13,2)</b>

Fonte: Anuário Estatístico da Previdência Social - AEPS; Boletim Estatístico da Previdência Social - BEPS – Elaboração: SPS/MP/S.

Com relação aos benefícios acidentários, à exceção da pensão por morte – que permaneceu estável, registrando uma leve queda de –16 pensões – e do auxílio suplementar (-205 benefícios) todos os outros benefícios apresentaram crescimento na quantidade de emissões. Na média anual as aposentadorias e o auxílio doença apresentaram o maior crescimento: +5,6% e +5,9% respectivamente.

Por outro lado, o auxílio suplementar, em virtude da publicação da Lei nº 8.213/91, por meio da qual o benefício deixou de existir, tem demonstrado um declínio constante, apesar de lento, tendo em vista seu caráter vitalício, com redução de –0,2% em setembro e na média anual –2,4%. Importante registrar que, embora tenha ocorrido a redução na quantidade de benefícios emitidos, a despesa com o pagamento desse benefício, em setembro, foi 0,1% maior que agosto e 1,2% maior que setembro de 2004. Dentre as hipóteses possíveis pode-se considerar: (i) a concessão de benefícios mesmo após o encerramento desse benefício – em agosto foram concedidos 16 novos benefícios – gerando direito a emissão de valores anteriores à data de concessão impactando no aumento da despesa no mês seguinte à concessão; (ii) emissão de pagamentos de parcelas referentes aos reajustes dos benefícios concedidos entre fevereiro de 1994 a março de 1997, mediante acordos realizados nos termos da Lei 10.999/2004.

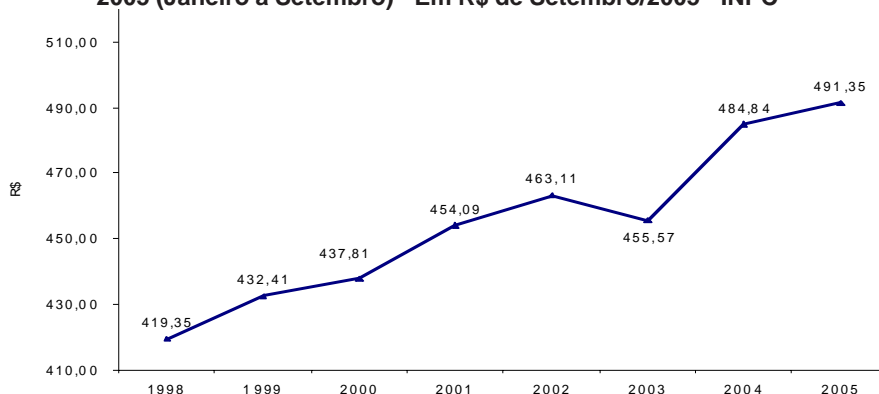
No grupo de benefícios assistenciais, apenas os Amparos Assistenciais – LOAS apresentaram crescimento, tanto em relação a agosto (+0,7%), quanto frente a setembro de 2004 (+11,3%). A emissão média desses benefícios de janeiro a setembro de 2005 foi 15,8% superior ao mesmo período de 2004. Deve-se lembrar que na média dos nove primeiros meses do ano os amparos assistenciais aos idosos registraram a maior variação positiva em comparação com 2004 (+25,0%). Essa tendência de crescimento, especialmente a partir de 2004, pode ser relacionada à vigência do Estatuto do Idoso, que alterou as regras para a concessão dos benefícios da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS - Idoso<sup>7</sup>.

<sup>7</sup> Dentre outras medidas, o Estatuto do Idoso, vigente desde janeiro de 2004, reduziu de 67 para 65 anos de idade o critério de elegibilidade para o benefício, além de flexibilizar a composição de renda para o cálculo do limite máximo de ¼ de salário mínimo de renda domiciliar per capita também necessário para a concessão do benefício

Já as pensões e rendas mensais vitalícias, que sofreram queda de 1,1% e 9,6%, respectivamente, na emissão média do acumulado de 2005 em relação a 2004, registram trajetória oposta à dos amparos assistenciais, em virtude de sua extinção por força da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS. Não obstante a queda verificada seja constante, ela é também lenta, dado o caráter vitalício desses benefícios.

O valor médio total dos benefícios emitidos (previdenciários e acidentários, exclusive assistenciais) tem apresentado trajetória crescente nos últimos anos, conforme demonstra o Gráfico 7, atingindo R\$ 491,35 em 2005 (média de janeiro a setembro), um crescimento de 1,3% em relação ao mesmo período de 2004, e de 17,2% comparando-se com 1998, quando esse valor era de R\$ 419,35.

**GRÁFICO 7**  
Evolução do Valor Médio dos Benefícios Emitidos pela Previdência Social 1998-2005 (Janeiro a Setembro) - Em R\$ de Setembro/2005 - INPC -



Fonte: Anuário Estatístico da Previdência Social - AEPS; Boletim Estatístico da Previdência Social - BEPS – Elaboração: SPS/MPS.

Foram concedidos em setembro 424,7 mil benefícios, ou seja, 27,7% a mais que agosto e 12,1% a mais que setembro de 2004. Entre os benefícios previdenciários todos<sup>8</sup> obtiveram oscilação positiva na concessão, em percentuais superiores aos meses de agosto de 2005 e setembro de 2004 e à variação do período de janeiro a setembro de 2005 em relação a 2004.

Merecem destaque as aposentadorias por idade, por tempo de contribuição e o salário-maternidade. Nessa ordem cresceram em relação a agosto 31,4%, 33,7% e 17,7% e, quando comparadas a setembro de 2004, variaram +2,4%, +4,3% e -7,6%. Ressalte-se que, como a greve dos servidores do INSS terminou em 17/08/2005, esse crescimento na concessão é considerado natural, pois deve representar o desprezamento dos benefícios não concedidos durante o período de paralisação. Em 2003<sup>9</sup>, quando a greve durou de julho a agosto, o mês de setembro apresentou um crescimento de 72,2% na quantidade de benefícios previdenciários concedidos e em 2001<sup>10</sup>, o primeiro mês após a greve (dezembro) apresentou um crescimento de 88,6% na concessão desses mesmos benefícios. A comparação com os anos anteriores demonstra que o crescimento na concessão dos benefícios previdenciários (26,9%) está aquém do patamar verificado nos outros anos (acima de 70%), tal fato pode ter origem nas seguintes causas: (i) a adesão ao movimento grevista não paralisou 100% dos postos do INSS e uma boa parte deles continuou funcionando; (ii) mesmo em greve alguns servidores continuaram desenvolvendo as atividades de concessão de benefícios; (iii) o desprezamento pode não ter ocorrido por inteiro, fato que será verificado quando da análise dos dados de outubro.

Entre os benefícios acidentários registra-se o aumento na concessão do auxílio doença de +24,4% e do auxílio acidente de +24,1% em comparação com o mês anterior e elevação de 3,6% e 29,5%, para em relação a setembro de 2004, respectivamente. Tenta-se explicar as razões dessa elevação na concessão pelas mesmas hipóteses levantadas para o caso dos benefícios previdenciários.

Com relação aos benefícios assistenciais, cumpre destacar a elevação acentuada dos amparos assistenciais – LOAS, tanto do idoso quanto do portador de deficiência, no confronto com agosto de 2005: +37,7% e +39,8% respectivamente. Entretanto, na comparação com setembro de 2004 e no acumulado do ano destaca-se a redução do número dessas concessões. As razões para incremento do amparo assistencial do idoso podem estar em duas fontes:

<sup>8</sup> À exceção da pensão por morte e daqueles classificados com outros, cuja variação na comparação com agosto de 2005, setembro de 2004 e acumulado do ano (jan a set) apresentaram variação de -3,1%, +14,7%, -5,4% (para a pensão por morte) e 33,2%, 39,8% e 9,1% (para outros).

<sup>9</sup> Greve: 08/07/2003 a 22/08/2003.

<sup>10</sup> Greve: 08/08/2001 a 21/11/2001.



TABELA 4

## Evolução da Quantidade de Benefícios Concedidos pela Previdência Social (Setembro/04, Agosto/05 e Setembro/05)

	set/04 (A)	ago/05 (B)	set/05 (C)	Var. % (C/B)	Var. % (C/A)	Acum. Jan. a set-04	Acum. Jan. a set-05	Var. %
<b>TOTAL</b>	378.748	332.663	424.668	27,7	12,1	2.997.047	2.815.263	(6,1)
<b>PREVIDENCIÁRIOS</b>	321.024	293.278	372.281	26,9	16,0	2.488.713	2.456.567	(1,3)
Aposentadorias	84.634	89.360	91.166	31,4	7,7	630.377	630.016	(0,1)
Idade	47.242	35.932	48.354	34,6	2,4	364.203	325.989	(10,5)
Invalidez	22.213	21.580	26.977	25,0	21,4	155.915	190.357	22,1
Tempo de Contribuição	15.179	11.848	15.835	33,7	4,3	110.259	113.670	3,1
Pensão por Morte	29.645	35.110	34.010	(3,1)	14,7	249.874	236.267	(5,4)
Auxílio-Doença	162.061	153.480	205.387	33,8	26,7	1.283.891	1.298.676	1,2
Salário-Maternidade	43.789	34.389	40.467	17,7	(7,6)	317.532	283.928	(10,6)
Outros	895	939	1.251	33,2	39,8	7.039	7.680	9,1
<b>ACIDENTÁRIOS</b>	16.874	14.179	17.475	23,2	3,6	139.149	131.419	(5,6)
Aposentadorias	986	803	864	7,6	(12,4)	6.529	7.274	11,4
Pensão por Morte	156	148	156	5,4	0,0	1.439	1.231	(14,5)
Auxílio-Doença	14.993	12.483	15.526	24,4	3,6	124.348	115.807	(6,9)
Auxílio-Acidente	699	729	905	24,1	29,5	6.516	6.891	5,8
Auxílio-Suplementar	40	16	24	50,0	(40,0)	317	216	(31,9)
<b>ASSISTENCIAIS</b>	40.844	25.200	34.906	38,5	(14,5)	369.114	227.216	(38,4)
Amparos Assistenciais - LOAS	40.780	25.157	34.838	38,5	(14,6)	368.495	226.748	(38,5)
Idoso	25.345	15.817	21.781	37,7	(14,1)	265.097	134.871	(49,1)
Portador de Deficiência	15.435	9.340	13.057	39,8	(15,4)	103.398	91.877	(11,1)
Pensões Mensais Vitalícias	61	42	65	54,8	6,6	576	438	(24,0)
Rendas Mensais Vitalícias	3	1	3	200,0	0,0	43	30	(30,2)
Idade	1	-	-	-	(100,0)	7	5	(28,6)
Invalidez	2	1	3	200,0	50,0	36	25	(30,6)
<b>ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DA UNIÃO (EPU)</b>	6	6	6	0,0	0,0	71	61	(14,1)

Fontes: Anuário Estatístico da Previdência Social - AEPS; Boletim Estatístico da Previdência Social - BEPS - Elaboração: SPS/MPS.

(i) desprezamento da concessão dos benefícios no período pós-greve, conforme já se destacou acima e; (ii) nas mudanças trazidas pelo Estatuto do Idoso a partir de 2004, como já mencionado, as quais aumentaram a quantidade de pessoas elegíveis a esse tipo de benefício, e por esse motivo geraram um aumento extraordinário na concessão de Amparos Assistenciais aos Idosos, cuja média passou de 9,4 mil em 2003 para 29,0 mil 2004 (incremento de 208,5%), considerando-se os nove primeiros meses de cada ano. Por isso, não obstante a queda verificada na comparação com 2004 (-49,1%), o crescimento de 2005 em relação a 2003 foi de 66,7% na média mensal da concessão de benefícios assistenciais aos idosos.

É possível que a demanda inicial pela concessão de novos benefícios em virtude da ampliação do número de beneficiários de acordo com os requisitos do Estatuto do Idoso já tenha sido absorvida pelas concessões já realizadas. Os percentuais atuais desse benefício tendem a indicar o seu crescimento natural, pois a comparação dos acumulados de 2005 e 2004 já mostra uma redução de 49,1% no número de concessões. Embora na comparação com o mês de agosto tenha havido crescimento é possível que esse aumento seja decorrente do desprezamento de benefícios acumulados durante a greve.

## Notas Explicativas - Tabela 1:

- (1) Contribuinte Individual, Empregado Doméstico, Segurado Especial e Facultativo.
- (2) Recolhimento em Guia da Previdência Social - GPS - relativo à contribuição do segurado empregado de empresas optantes pelo SIMPLES.
- (3) Repasse, pela Secretaria do Tesouro Nacional, dos valores recolhidos relativos à cota patronal de empresas optantes pelo SIMPLES.
- (4) Recolhimento relativo à contribuição do segurado empregado de Entidades Filantrópicas das áreas de saúde, educação e assistência social, que têm isenção da cota patronal.
- (5) Recolhimento em Guia da Previdência Social - GPS - em relação aos servidores da administração direta, autarquias e fundações, da União, Estados e Municípios, vinculados ao RGPS.
- (6) Valores retidos do Fundo de Participação dos Estados - FPE - ou do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - para pagamento das contribuições correntes de Estados e Municípios,.
- (7) Valores recolhidos por Produtores Rurais Pessoa Física e Jurídica, quando da comercialização de sua produção.
- (8) Dívida dos hospitais junto à Previdência repassada ao INSS através do Fundo Nacional de Saúde - FNS.
- (9) Valor do resgate de Certificados da Dívida Pública - CDP - junto ao Tesouro Nacional.
- (10) Contribuições das universidades com utilização de recursos do Fundo de Incentivo ao Ensino Superior - FIES, repassadas à Previdência Social por meio do Tesouro Nacional.
- (11) Arrecadação proveniente do Programa de Recuperação Fiscal, que promove a regularização de créditos da União, decorrentes de débitos de pessoas jurídicas, relativos a tributos e contribuições administrados pela SRF e pelo INSS.
- (12) Recolhimento em Guia da Previdência Social - GPS - de parcelas de créditos previdenciários das pessoas jurídicas que ingressam com ações contra a Previdência
- (13) Valor repassado pela Secretaria do Tesouro Nacional referente à parcela do crédito previdenciário das pessoas jurídicas que ingressam com ações contra a Previdência (Lei nº 9.709/98).
- (14) Débitos quitados através de Guia da Previdência Social - GPS - ou recebidos em decorrência de Contrato de Assunção, Confissão e Compensação de Créditos.
- (15) Pagamento de parcelamentos administrativos e judiciais, com exceção dos incluídos no Programa de Recuperação Fiscal instituído pela Lei 9.964 de abril de 2000.
- (16) Amortização de débitos de Estados e Municípios, por meio de retenção do FPM e FPE.
- (17) Inclui Ressarcimentos de Arrecadação
- (18) Pagamento de precatórios de benefícios e de requisições de pequeno valor resultantes de execuções judiciais. A Lei nº 10.524, de 25.07.2002, no seu art. 28, determinou que as dotações orçamentárias para pagamento destes valores seriam descentralizadas aos Tribunais, não mais sendo pagas pelo INSS.





**Tabela 1**  
**Fluxo de Caixa - 2005 (R\$ mil correntes)**

Ítem de Receita e Despesa	Em R\$ mil - Valores Correntes											
	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	
<b>1. SALDO INICIAL</b>	5.354,474	4.654,877	5.465,858	5.220,910	5.344,886	5.772,855	5.833,395	5.645,195	5.632,817			
<b>2. RECEBIMENTOS</b>	11.675,481	14.214,480	12.040,760	12.059,297	12.748,091	13.718,204	13.900,542	13.900,504	13.899,589			
2.1. ARRECADAÇÃO	8.504,122	8.750,046	8.776,046	8.841,779	8.753,960	9.103,391	9.131,579	9.618,377	9.423,047			
- Arrecadação Bancária	7.602,227	8.005,988	8.330,513	8.295,806	8.375,938	8.621,236	8.613,682	8.944,595	8.841,795			
- SIMPLÉS <sup>(1)</sup>	525,178	316,311	316,615	358,119	370,662	392,659	409,327	422,825	446,761			
- Programa de Recuperação Fiscal - REFS <sup>(2)</sup>	34,245	34,108	36,530	33,771	22,765	24,489	25,706	25,706	31,505			
- Fundo Nacional de Saúde - FNS <sup>(3)</sup>	2,291	394	434	417	422	410	418	418	383			
- Certificados da Dívida Pública - CDP <sup>(4)</sup>	-	117,949	36,119	62,200	62,560	54,246	54,748	16,596	53,328			
- Quitação de Dívidas <sup>(5)</sup>	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
- Depósitos Judiciais <sup>(6)</sup>	346,530	41,825	72,055	107,626	(63,871)	29,970	49,440	202,521	63,903			
- Restituições de Arrecadação	(6,848)	(15,357)	(16,161)	(16,161)	(19,827)	(16,399)	(16,399)	(14,608)	(14,608)			
2.2. RECEBIMENTOS FINANCEIROS	39,588	1,688	(51,384)	13,289	68,242	68,242	68,468	56,756	11,633			
2.3. OUTROS RECEBIMENTOS PROPRÍOS	45,549	12,814	10,989	10,989	37,713	36,653	45,221	39,751	98,721			
2.4. ANTECIPAÇÃO DE RECEITA (Tesouro Nacional) <sup>(8)</sup>	1,893,385	3,096,334	(1,221,894)	(6,675,657)	825,174	2,554,916	2,942,127	2,618,246	3,039,044			
2.5. TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1,202,837	2,002,446	4,526,823	11,797,948	3,063,001	1,936,478	1,616,229	1,597,774	1,327,143			
- Recursos Ordinários (incl. Recursos Ordin. / COFINS - TRF)	415,824	1,095,596	3,956,039	232,114	146,888	486,672	263,927	253,929	20,646			
- Concorras e Prognósticos	6,140	1,000	2,000	-	-	13,060	950	950	1,300			
- Operações de Crédito Externa	-	-	-	-	-	12	300	-	-			
- COFINS	335,029	361,924	3,415,464	10,798,642	2,065,386	561,984	447,213	459,247	420,338			
- COFINS/LOAS	333,000	1,102,260	699,430	712,444	795,831	813,100	812,500	825,000	832,000			
- COFINS/Dev. Imp. e Contrib. - EPU	112,800	50,500	52,200	55,000	51,000	49,000	48,000	49,500	49,500			
- Devolução do Plano Seguridade Social (PSS) / PASEP / Outros	56	50	25	21	10	21	12	11,759	22			
- Recursos Ordinários - Contribuintes	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
- Contrib. Social sobre Lucros (incl. Contrib. Social s/ Lucro - Contrapartida)	288	1,105	2,684	(273)	4,066	5,789	11,216	7,389	3,338			
- Contrib. Previd. s/ Mox. Financeira - CPMF	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
<b>3. PAGAMENTOS</b>	12.374,976	13.406,526	12.226,679	11.935,261	12.320,121	13.657,064	13.998,442	13.943,282	13.955,512			
3.1. PAGAMENTOS INSS	11.917,742	12.276,311	11.742,775	11.691,689	11.753,352	13.142,736	13.336,380	13.277,279	13.260,425			
3.1.1. BENEFÍCIOS	11.291,701	11.911,833	11.326,019	11.369,295	11.285,446	12.604,777	12.432,110	12.486,767	12.361,126			
- Total de Benefícios	(61,545)	(37,294)	(46,493)	(64,665)	(63,890)	(43,780)	(69,614)	(62,949)	(62,949)			
- Devolução de Benefícios	10,497,608	11,168,253	10,575,283	10,611,627	10,530,322	11,735,679	11,561,268	11,560,661	11,461,281			
3.1.1.1. PREVIDENCIÁRIOS	10,173,769	10,083,954	10,376,854	10,383,644	10,229,381	11,249,147	11,277,341	11,306,622	11,440,638			
3.1.1.1.1. Pagos pelo INSS	323,620	1,005,309	350,302	234,773	147,286	486,72	283,327	253,769	20,646			
3.1.1.1.2. Sentenças Judiciais - TRF <sup>(9)</sup>	794,933	742,540	754,736	757,663	764,514	868,897	870,842	876,105	879,847			
3.1.1.2. NÃO-PROVIDENCIÁRIOS	167,548	60,430	52,138	53,679	52,363	49,315	49,157	49,538	49,538			
3.1.1.2.1. EPU TN	617,945	692,109	702,998	703,789	712,151	819,582	821,885	826,589	830,309			
3.1.1.2.2. LOAS	501,903	323,846	314,056	310,373	323,288	371,563	371,634	374,846	374,846			
3.1.2. PESSOAL <sup>(10)</sup>	164,138	40,632	100,700	12,202	135,218	166,397	140,866	52,673	544,452			
3.1.3. CUSTEIO <sup>(11)</sup>	8,046,886	7,370,981	8,236,142	8,598,327	8,187,791	8,599,064	8,474,518	8,952,374	8,748,161			
4. ARRECADAÇÃO LÍQUIDA (2.1 - 3.2)	(2,400,823)	(3,198,312)	(2,337,141)	(2,013,300)	(2,343,142)	(3,146,815)	(3,086,750)	(2,808,287)	(2,713,120)			
5. SALDO PREVIDENCIÁRIO (4 - 3.1.1)	(3,204,015)	(4,540,851)	(3,091,877)	(2,770,869)	(3,107,659)	(4,015,713)	(3,957,592)	(3,464,393)	(3,592,867)			
6. SALDO ARREC. LÍQ. - BENEF. (4 - 3.1.1)	(699,877)	807,952	(241,919)	123,976	427,969	61,140	(188,900)	(12,379)	(35,723)			
7. SALDO OPERACIONAL (2 - 3)	4,654,877	5,402,828	5,220,910	5,344,886	5,772,855	5,833,395	5,645,195	5,632,817	5,597,004			
8. SALDO FINAL (1.1 - 2 - 3) <sup>(10)</sup>												

Fonte: CGF/INSS.

Elaboração: SPS/MP/PS

(1) Contribuição previdenciária arrecadada e transferida pela União.

(2) Arrecadação proveniente do Programa de Recuperação Fiscal, que promove a regularização de créditos da União, decorrentes de débitos de pessoas jurídicas, relativos a tributos e contribuições administrados pela SRF e pelo INSS (atual MP nº 2.004-6/00, regulamentado pelo Decreto nº 3.342/00).

(3) Dívida dos hospitais junto à Previdência repassada ao INSS através do Fundo Nacional de Saúde.

(4) Valor do resgate de CDP junto ao Tesouro Nacional.

(5) Contribuições das Universidades com utilização de recursos do Fundo de Incentivo ao Ensino Superior - FIES, repassadas à Previdência através da Secretaria do Tesouro Nacional.

(6) Débitos recebidos em decorrência de Contrato de Assunção, Confissão e Compensação de Créditos.

(7) Retenção da parcela do crédito previdenciário das pessoas jurídicas que ingressam com ações contra a Previdência (Lei nº 9.709/98).

(8) Recursos antecipados pelo Tesouro Nacional para a cobertura de eventuais excessos de pagamentos sobre recebimentos.

(9) Pagamento de precatórios de benefícios e de requisições de pequeno valor resultantes de execuções judiciais. A Lei nº 10.524, de 25.07.2002, no seu art. 28, determinou que as dotações orçamentárias para pagamento destes valores seriam descentralizadas aos Tribunais, não mais sendo pagas pelo INSS.

(10) Retine pagamentos realizados a ativos, inativos e pensionistas do quadro do INSS.

(11) Retine as despesas operacionais consignadas nas seguintes contas: Serviços de Terceiros, Remuneração Bancária, ECT, Material, Administração e Patrimônio, GEAP (Patronal), DATAPREV, PASEP e Diversos.

(12) Recursos recolhidos pelo INSS e repassados aos seguintes órgãos: FNDE (salário educação), INCRA, DPC/FDEP - Marítimo, SDR/MAARA, SENAI, SESI, SENAC, SESC, SEBRAE, SENAR, SEST, SENAT, SESCOOP.

(13) O Saldo Final acumulado refere-se ao saldo final do último mês considerado.



**Tabela 2**  
**Fluxo de Caixa - Set/2005 (R\$ mil de Set/2005 - INPC)**

Itens de Receita e Despesa	Valores em mil R\$ de Set/2005 - INPC									
	set/04	ago/05	set/05	III	Em %	Em %	Var. III/II	Acum. Jan.	Acum. Jan.	Var. Acum.
	I	II	III	III	Em %	Em %	Var. III/II	a set-04 - IV	a set-05 - V	V/IV Em %
<b>1. SALDO INICIAL</b>	4.876.978	5.653.663	5.632.817	5.632.817	(0,4)	15,5		41.040.481	49.353.697	20,3
<b>2. RECEBIMENTO S</b>	13.624.907	13.951.800	13.899.989	13.899.989	(0,4)	2,0		110.786.061	119.144.380	7,5
- ARRECADACÃO	8.543.937	9.632.805	9.423.047	9.423.047	(2,2)	10,3		75.190.905	81.371.823	8,2
- Arrecadação Bancária	7.988.734	8.998.072	8.841.795	8.841.795	(1,7)	10,7		70.046.329	76.337.468	9,0
- SIMPLES <sup>(1)</sup>	417.354	423.469	446.761	446.761	5,5	7,0		3.273.263	3.893.817	9,8
- Programa de Recuperação Fiscal - REFFIS <sup>(2)</sup>	34.922	25.744	31.505	31.505	22,4	(9,8)		292.554	265.672	(9,2)
- Fundo Nacional de Saúde - FNS <sup>(3)</sup>	505	418	363	363	(13,3)	(28,2)		6.588	5.983	(9,3)
- Certificados da Dívida Pública - CDP <sup>(4)</sup>	-	-	-	-	-	-		252	56	(77,9)
- Fundo de Incentivo ao Ensino Superior - FIES <sup>(5)</sup>	53.866	16.621	53.328	53.328	220,8	(1,2)		599.888	461.949	(23,0)
- Quitação de Dívidas <sup>(6)</sup>	-	-	-	-	-	-		-	-	-
- Depósitos Judiciais <sup>(7)</sup>	74.600	202.825	63.903	63.903	(68,5)	(14,3)		1.108.348	863.429	(22,1)
- Restituições de Arrecadação	(26.144)	(34.336)	(14.608)	(14.608)	(57,5)	(44,1)		(136.305)	(156.526)	14,8
<b>2.2. RESTITUIÇÕES FINANCEIRAS</b>	52.947	56.841	11.633	11.633	(79,5)	(78,0)		815.514	296.914	(63,6)
- OUTROS RECEBIMENTOS PRÓPRIOS	19.257	39.811	98.721	98.721	148,0	412,7		(22.508)	411.949	(1.930,2)
<b>2.4. ANTECIPAÇÃO DE RECEITA (Tesouro Nacional) <sup>(8)</sup></b>	42.881	2.622.173	3.039.044	3.039.044	15,9	6.987,1		(4.176.559)	7.117.425	(270,4)
- 2.5. TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	4.965.865	1.600.170	1.327.143	1.327.143	(17,1)	(73,3)		38.978.710	29.946.269	(23,2)
- Recursos Ordinários (incl. Recursos Ordin./COFINS - TRF)	348.855	254.310	20.645	20.645	(91,9)	(94,1)		3.070.310	3.328.443	8,4
- Concursos e Prognósticos	6.825	951	1.300	1.300	36,6	(81,0)		35.806	24.706	(31,0)
- Operações de Crédito Externa	118	-	-	-	-	(100,0)		150	312	108,2
- COF INS	2.868.674	459.936	420.338	420.338	(6,6)	(65,3)		23.334.881	19.048.339	(18,4)
- COF INS/LOAS	965.944	826.238	832.000	832.000	0,7	(13,9)		6.344.046	6.983.523	10,1
- COF INS/Desv. Imp. e Contrib. - EPU	47.247	49.574	49.500	49.500	(0,1)	4,8		521.225	523.242	0,4
- Devolução do Plano Seguridade Social (PSS)/ PASEP / Outros	-	1.761	22	22	(98,8)	-		105	1.983	1.792,9
- Recursos Ordinários - Contrapartida	-	-	-	-	-	-		-	-	-
- Contrib. Social sobre Lucro (incl. Contrib Social s/ Lucro - Contrapartida)	203.252	7.400	3.338	3.338	(54,9)	(98,4)		863.884	35.722	(85,9)
- Contrib. Provisória s/ Mov. Financeira - CPMF	524.970	-	-	-	-	(100,0)		4.803.302	4.803.302	(100,0)
<b>3. PAGAMENTOS</b>	12.964.973	13.964.197	13.935.312	13.935.312	(0,2)	7,4		108.704.574	118.905.094	9,4
<b>3.1. PAGAMENTOS INSS</b>	12.237.111	13.297.195	13.260.425	13.260.425	(0,3)	8,4		102.954.463	113.401.017	10,1
- 3.1.1. BENEFÍCIOS	11.350.045	12.455.422	12.341.128	12.341.128	(0,9)	8,7		97.567.813	107.931.193	10,6
- T. Cai de Benefícios	11.419.062	12.515.125	12.424.076	12.424.076	(0,7)	8,8		98.089.022	108.434.484	10,6
- Devolução de Benefícios	(69.016)	(59.703)	(82.949)	(82.949)	38,9	20,2		(501.210)	(503.291)	0,4
- 3.1.1.1. PREVIDENCIÁRIOS	10.580.950	11.578.002	11.461.281	11.461.281	(1,0)	8,3		91.186.506	100.598.899	10,3
- 3.1.1.1.1. Pagos pelo INSS	10.308.913	11.328.823	11.440.636	11.440.636	1,0	11,0		88.576.772	97.366.492	9,9
- 3.1.1.1.2. Sentenças Judiciais - TRF <sup>(9)</sup>	272.037	254.180	20.645	20.645	(91,9)	(92,4)		2.619.734	3.232.407	23,4
- 3.1.1.2. NÃO-PREVIDENCIÁRIOS	769.095	877.419	879.847	879.847	0,3	14,4		6.369.307	7.332.294	15,1
- 3.1.1.2.1. EPU T.N.	62.106	49.591	49.538	49.538	(0,1)	(20,2)		524.545	549.611	4,8
- 3.1.1.2.2. LOAS	706.889	827.829	830.309	830.309	0,3	17,4		5.844.762	6.782.683	16,0
- 3.1.2. PESSOAL <sup>(10)</sup>	817.387	318.310	374.846	374.846	17,8	(54,1)		4.096.811	3.333.393	(18,7)
- 3.1.3. CUSTEIO <sup>(11)</sup>	69.679	523.463	544.462	544.462	4,0	681,4		1.287.839	2.136.431	65,9
- 3.2. TRANSF. A TERCEIROS <sup>(12)</sup>	732.862	667.002	674.887	674.887	1,2	(7,9)		5.504.077	5.504.077	(4,3)
<b>4. ARRECADACÃO LÍQUIDA (2.1 - 3.2)</b>	7.811.075	8.965.802	8.748.161	8.748.161	(2,4)	12,0		69.448.794	75.867.746	9,3
<b>5. SALDO PREVIDENCIÁRIO (4 - 3.1.1)</b>	(2.769.675)	(2.612.200)	(2.713.120)	(2.713.120)	3,9	(2,0)		(21.757.712)	(24.731.153)	13,7
<b>6. SALDO ARREC. LÍQ. - BENEF. (4 - 3.1.1)</b>	(3.538.970)	(3.489.619)	(3.592.967)	(3.592.967)	3,0	1,5		(28.127.019)	(32.063.447)	14,0
<b>7. SALDO OPERACIONAL (2 - 3)</b>	654.934	(12.397)	(35.723)	(35.723)	188,2	(105,5)		2.081.487	239.286	(88,5)
<b>8. SALDO FINAL (1 + 2 - 3)</b> <sup>(13)</sup>	5.531.912	5.641.266	5.597.094	5.597.094	(0,8)	1,2		5.531.912	5.597.094	1,2

Fonte: CGF/INSS.

Elaboração: SPS/MPS.

(1) Contribuição previdenciária arrecadada e transferida pela União.

(2) Arrecadação proveniente do Programa de Recuperação Fiscal, que promove a regularização de créditos da União, decorrentes de débitos de pessoas, jurídicas, relativos a tributos e contribuições administrados pela SRF e pelo INSS (anual MP nº 2.004-6/00, regulamentado pelo Decreto nº 3.342/00).

(3) Dívida dos hospitais junto à Previdência repassada ao INSS através do Fundo Nacional de Saúde.

(4) Valor do resgate de CDP junto ao Tesouro Nacional.

(5) Contribuições das Universidades com utilização de recursos do Fundo de Incentivo ao Ensino Superior - FIES, repassadas à Previdência através da Secretaria do Tesouro Nacional.

(6) Débitos recebidos em decorrência de Contrato de Assunção, Confissão e Compensação de Créditos.

(7) Retenção da parcela do crédito previdenciário das pessoas jurídicas que ingressam com ações contra a Previdência (Lei nº 9.709/98).

(8) Recursos antecipados pelo Tesouro Nacional para a cobertura de eventuais excessos de pagamentos sobre recebimentos.

(9) Pagamento de precatórios de benefícios e de requisições de pequeno valor resultantes de execuções judiciais. A Lei nº 10.524, de 25.07.2002, no seu art. 28, determinou que os dotações orçamentárias para pagamento desses valores seriam descentralizadas aos Tribunais, não mais sendo pagos pelo INSS.

(10) Reine pagamentos realizados a ativos, inativos e pensionistas do quadro do INSS.

(11) Reine as despesas operacionais consignadas nas seguintes contas: Serviços de Terceiros, Remuneração Bancária, ECT, Material, Administração e Patrimônio, GEAP (Patronal), DATAPREV, PASEP e Diversos.

(12) Recursos recolhidos pelo INSS e repassados aos seguintes órgãos: FUNDE (salário educação), INCR, DPC/FDEP - Maritimo, SDR/MAARA, SENAI, SESI, SENAC, SESC, SEBRAE, SENAR, SENST, SENAT, SESCOOP.

(13) O Saldo Final acumulado refere-se ao saldo final do último mês considerado.

**Tabela 3**  
**Relação entre a Arrecadação Líquida e a Despesa com Benefícios**  
**(R\$ milhões de Set/2005 - INPC)**

Período	Valores em milhões R\$ de Set/2005 - INPC					
	Arrecadação Bruta (1) (A)	Transferências a Terceiros (B)	Arrecadação Líquida C = (A - B)	Benefícios Previdenciários (2) (3) (4) (5) (D)	Relação % E=(D/C)	Saldo F=(C - D)
<b>Valores referentes ao acumulado até o mês de Setembro, a preços de Set/2005 INPC</b>						
1995	54.392	4.675	49.717	48.593	97,7	1.124
1996	56.950	4.527	52.423	53.825	102,7	(1.402)
1997	61.308	4.562	56.746	57.824	101,9	(1.078)
1998	60.864	3.858	57.005	64.014	112,3	(7.009)
1999	61.307	4.059	57.248	67.018	117,1	(9.770)
2000	66.041	4.572	61.469	70.518	114,7	(9.049)
2001	69.450	5.059	64.391	75.546	117,3	(11.155)
2002	70.929	4.958	65.971	80.528	122,1	(14.557)
2003	67.297	4.900	62.397	81.593	130,8	(19.196)
2004	75.191	5.750	69.441	91.199	131,3	(21.758)
2005	81.372	5.504	75.868	100.599	132,6	(24.731)
set/03	7.889	543	7.346	9.908	134,9	(2.562)
out/03	8.273	554	7.719	9.936	128,7	(2.217)
nov/03	7.839	587	7.252	10.809	149,0	(3.557)
dez/03	14.083	579	13.504	18.177	134,6	(4.673)
jan/04	7.405	1.033	6.371	9.646	151,4	(3.275)
fev/04	8.199	483	7.716	9.861	127,8	(2.145)
mar/04	8.295	595	7.700	9.308	120,9	(1.608)
abr/04	8.302	569	7.733	9.977	129,0	(2.243)
mai/04	8.339	554	7.785	10.078	129,5	(2.293)
jun/04	9.003	592	8.411	10.583	125,8	(2.172)
ju/04	8.520	583	7.937	10.485	132,1	(2.548)
ago/04	8.583	608	7.976	10.679	133,9	(2.704)
set/04	8.544	733	7.811	10.581	135,5	(2.770)
out/04	8.725	593	8.132	10.811	132,9	(2.678)
nov/04	8.632	616	8.015	10.584	132,0	(2.568)
dez/04	14.637	856	13.780	20.613	149,6	(6.832)
jan/05	8.749	470	8.279	10.800	130,5	(2.521)
fev/05	8.708	1.158	7.550	11.441	151,5	(3.891)
mar/05	8.924	549	8.375	10.752	128,4	(2.377)
abr/05	8.910	245	8.665	10.693	123,4	(2.029)
mai/05	8.760	567	8.194	10.538	128,6	(2.345)
jun/05	9.120	515	8.605	11.757	136,6	(3.152)
ju/05	9.145	658	8.487	11.579	136,4	(3.091)
ago/05	9.633	667	8.966	11.578	129,1	(2.612)
set/05	9.423	675	8.748	11.461	131,0	(2.713)

Fonte: CGF/INSS.

Elaboração: SPS/MPS.

Obs. Em outubro de 1998, as contas do INSS foram centralizadas na conta única do Tesouro Nacional.

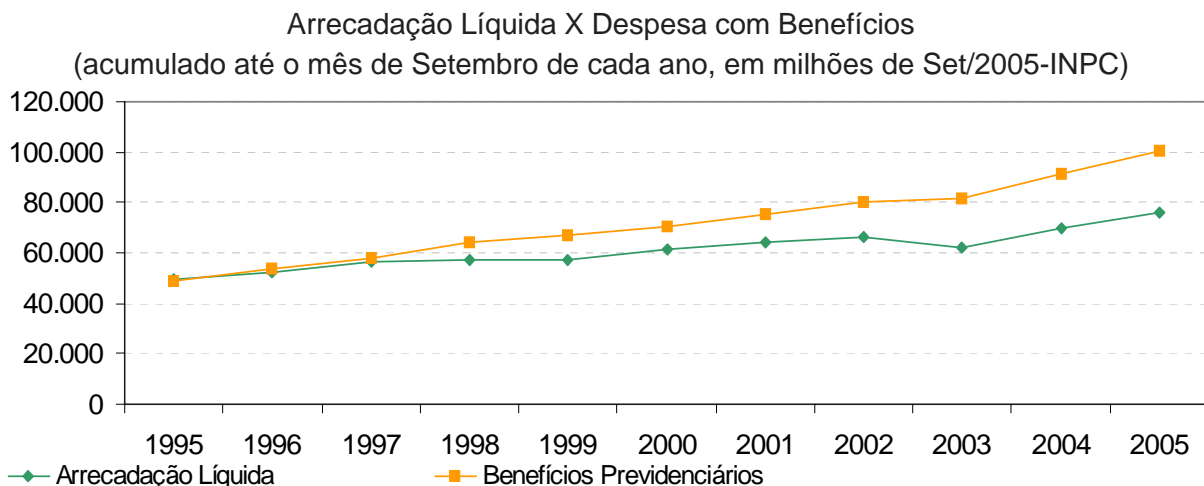
(1) Inclui Arrecadação do SIMPLES. A partir de 1999, inclui as restituições de arrecadação.

(2) Para o ano de 1993, estão sendo considerados os benefícios totais, isto é, previdenciários + especiais (EPU). A partir de 1994, consideram-se apenas os benefícios previdenciários.

(3) A partir de 1999, considera-se a devolução de benefícios.

(4) Nos meses de janeiro a julho de 1999, inclui valores de Imposto de Renda (IR) de benefícios previdenciários que foram provenientes de emissões de DARF sem transferência de recursos.

(5) Em Out/97, não foram provisionados recursos para pagamento de benefícios no montante de R\$ 2,288 bilhões, os quais foram pagos pela rede bancária, segundo acordo firmado com o INSS.



REMETENTE: Secretaria de Políticas de Previdência Social  
Esplanada dos Ministérios  
Bloco "F", 7º andar, sala 750  
Tels.: (0-XX-61) 3317-5011  
Fax: (0-XX-61) 3317-5408  
e-mail: [cgep@previdencia.gov.br](mailto:cgep@previdencia.gov.br)  
70.059-900 – Brasília/DF



**PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

IMPRESSO